



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 030/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022 - ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL PADRÃO - UFP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2022 - FLAPAULA GRÁFICA E EDITORA LTDA

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO Nº 147-2022, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178-2021 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135-2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2021 - BELARMINA CALDEIRA DE OLIVEIRA 53046226500-MEI





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**DECRETO Nº 030/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022.**

Atualiza o valor da Unidade Fiscal Padrão – UFP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o artigo 1º e parágrafo 2º da Lei Municipal nº 405, de 16 de outubro de 2003, e bem como o artigo 216, parágrafo 2º da Lei nº 402, de 16 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal Padrão – UFP que passa a ser de **R\$ 19,61 (dezenove reais e sessenta e um centavos)**, com vigência a partir de 05 de maio de 2022, atualizado sobre o **R\$ R\$ 19,51 (dezenove reais e cinquenta e um centavos)**.

Parágrafo único. O valor da UFP de que trata este artigo será utilizado para o efeito de cálculos de tributos, preço público, posturas, multas, pena pecuniária e receitas diversas.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de junho de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.744.255/0001-00, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 39, centro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada por seu sócio, Sr. Sebastião Abreu de Moura, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2661421 SSP/BA e CPF nº 258.527.601-53, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais de construção destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01 MATERIAIS HIDRÁULICOS E OUTROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Adesivo para tubo pvc de 17g	Krona	unid	390	R\$ 1,98	R\$ 772,20
2	Adesivo para tubo pvc de 175g	Krona	unid	520	R\$ 14,48	R\$ 7.529,60
3	Adesivo para tubo pvc de 75g	Krona	unid	390	R\$ 4,68	R\$ 1.825,20
4	Adesivo para tubo pvc de 850g	Krona	unid	195	R\$ 42,48	R\$ 8.283,60
5	Anel de vedação, borracha, dimensão 100mm	Krona	unid	260	R\$ 2,18	R\$ 566,80
6	Anel de vedação, borracha, dimensão 40mm	Krona	unid	260	R\$ 0,68	R\$ 176,80
7	Anel de vedação, borracha, dimensão 50mm	Krona	unid	260	R\$ 1,13	R\$ 293,80
8	Anel de vedação, borracha, dimensão 75mm	Krona	unid	260	R\$ 1,33	R\$ 345,80
9	Boia de 1/2 para caixa d'água	Krona	unid	260	R\$ 9,96	R\$ 2.589,60





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10	Caixa de descarga para vaso sanitário	Astra	unid	260	R\$ 36,46	R\$ 9.479,60
11	Engate de 40cm para esgoto, bitola de 1/2", confeccionada em PVC	Krona	unid	260	R\$ 3,43	R\$ 891,80
12	Engate de 50cm para esgoto, bitola de 1/2", confeccionada em PVC	Krona	unid	195	R\$ 3,78	R\$ 737,10
13	Engate de 60cm para esgoto, bitola de 1/2", confeccionada em PVC	Krona	unid	195	R\$ 4,88	R\$ 951,60
14	Espude para ligação vaso sanitário, bitola de 40	Krona	unid	195	R\$ 4,23	R\$ 824,85
15	Fita veda-rosca em rolo com 10m	Nova	unid	260	R\$ 1,42	R\$ 369,20
16	Fita veda-rosca em rolo com 25m	Nova	unid	260	R\$ 2,61	R\$ 678,60
17	Fita veda-rosca em rolo com 50m	Nova	unid	260	R\$ 4,12	R\$ 1.071,20
18	Mangote garganta 1.1/4	Hidrocampo	m	200	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00
19	Mangote garganta 1.1/2	Hidrocampo	m	200	R\$ 24,20	R\$ 4.840,00
20	Mangote garganta 2"	Hidrocampo	m	200	R\$ 33,65	R\$ 6.730,00
21	Mangote garganta 2.1/2	Hidrocampo	m	200	R\$ 56,50	R\$ 11.300,00
22	Mangueira cristal de 1/2 x 2,00mm	Pabovi	m	2600	R\$ 3,50	R\$ 9.100,00
23	Mangueira cristal de 3/4 x 2,00mm	Pabovi	m	2600	R\$ 7,00	R\$ 18.200,00
24	Mecanismo de entrada para caixa acoplada, bitola 1/2	Astra	unid	65	R\$ 46,48	R\$ 3.021,20
25	Mecanismo de saída para caixa acoplada, bitola 2.1/2	Astra	unid	65	R\$ 35,96	R\$ 2.337,40
26	Registro de 20mm em PVC	Krona	unid	390	R\$ 6,00	R\$ 2.340,00
27	Registro de 25mm PVC	Krona	unid	260	R\$ 7,64	R\$ 1.986,40
28	Registro de 32mm pvc	Krona	unid	260	R\$ 18,90	R\$ 4.914,00
29	Registro de 50mm PVC	Krona	unid	260	R\$ 36,44	R\$ 9.474,40
30	Registro de 75mm PVC	Durim	unid	78	R\$ 131,40	R\$ 10.249,20
31	Registro de 60mm PVC	Durim	unid	156	R\$ 53,20	R\$ 8.299,20
32	Sifão sanfonado plástico, universal, cor branca	Krona	unid	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
33	Sifão sanfonado plástico, duplo, cor branca	Krona	unid	40	R\$ 17,48	R\$ 699,20
34	Sifão sanfonado plástico, triplo, cor branca	Astra	unid	30	R\$ 39,98	R\$ 1.199,40
35	Silicone em tubo com 50g	Tek Bonder	in	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00
36	Silicone em tubo com 250ml	Tek Bonder	unid	200	R\$ 17,01	R\$ 3.402,00
37	Silicone em tubo com 280ml	Tek Bonder	unid	104	R\$ 18,46	R\$ 1.919,84
38	Torneira em inox giratória pia 1167 C-50	LG	unid	130	R\$ 60,54	R\$ 7.870,20
39	Torneira em plástico para lavatório	Herc	unid	130	R\$ 14,42	R\$ 1.874,60
40	Torneira inox para lavatório 1193 c-23	LG	unid	156	R\$ 46,13	R\$ 7.196,28
41	Torneira inox para pia, fixação na parede 1158 C-23	LG	unid	104	R\$ 28,90	R\$ 3.005,60
42	Torneira plástica para pia, cor branca, popular, 15cm	Herc	unid	104	R\$ 4,40	R\$ 457,60
43	Torneira preta para jardim, plástico, tamanho 1130	Herc	unid	390	R\$ 3,95	R\$ 1.540,50
44	Torneira PVC para tanque, bitola 1/2", cor branca, 20cm	Herc	unid	104	R\$ 5,65	R\$ 587,60
45	Válvula de retenção de 1/2", confeccionado em PVC, horizontal, LL, com portinhola	Krona	unid	78	R\$ 41,90	R\$ 3.268,20
46	Válvula de retenção de 1", confeccionado em PVC, horizontal, LL com portinhola	Durim	unid	78	R\$ 47,98	R\$ 3.742,44
47	Válvula de retenção de 1.1/2", confeccionado em PVC, horizontal, LL, com portinhola	Durim	unid	78	R\$ 77,30	R\$ 6.029,40

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

48	Válvula para lavatório 7/8", plástico, branca, curta, com tampa	Krona	unid	260	R\$ 3,27	R\$ 850,20
49	Válvula para pia, 3.1/2" polegada, tipo curta, metal e plástico cromado, aço inox e ABS	Branox	unid	78	R\$ 14,30	R\$ 1.115,40
TOTAL						R\$ 182.133,61
GRUPO 02 - CONEXÕES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
50	Adaptador para caixa d'água 20mmx1/2", pvc	Krona	unid	260	R\$ 8,06	R\$ 2.095,60
51	Adaptador para caixa d'água 25mmx3/4", pvc	Krona	unid	260	R\$ 10,16	R\$ 2.641,60
52	Adaptador para caixa d'água 50mm1.1/2", pvc	Krona	unid	260	R\$ 19,07	R\$ 4.958,20
53	Adaptador para caixa d'água 60mmx2", pvc	Krona	unid	130	R\$ 28,70	R\$ 3.731,00
54	Adaptador soldável de 20mmx1/2", marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 0,54	R\$ 140,40
55	Adaptador soldável de 25mmx3/4", marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 0,68	R\$ 176,80
56	Adaptador soldável de 32mmx1"mm, marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 2,33	R\$ 605,80
57	Adaptador soldável de 50mmx1.1/2", marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 6,48	R\$ 1.684,80
58	Bucha de redução para esgoto 50x40mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	260	R\$ 1,58	R\$ 410,80
59	Bucha de redução para esgoto 75x50mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	260	R\$ 5,34	R\$ 1.388,40
60	Bucha de redução para esgoto 100x50mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 6,55	R\$ 851,50
61	Bucha de redução para esgoto 100x75mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 6,93	R\$ 900,90
62	Bucha de redução para esgoto 150x100mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 31,68	R\$ 4.118,40
63	Bucha de redução soldável 25mm x 20mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	260	R\$ 0,60	R\$ 156,00
64	Bucha de redução soldável 32 x 25mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 1,38	R\$ 179,40
65	Bucha de redução soldável 40 x 32mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 2,08	R\$ 270,40
66	Bucha de redução soldável 50x40mm , confeccionado em pvc	Krona	unid	260	R\$ 2,66	R\$ 691,60
67	Bucha de redução soldável 50x 25mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 3,05	R\$ 396,50
68	Caixa sanfonada para 100x100x50mm, pvc	Astra	unid	130	R\$ 11,64	R\$ 1.513,20
69	Caixa sanfonada para 150x100x50mm, pvc	Astra	unid	169	R\$ 24,90	R\$ 4.208,10
70	Colar de tomada abraçadeira 50x1/2 confeccionado em pvc	Krona	unid	140	R\$ 9,77	R\$ 1.367,80
71	Colar de tomada abraçadeira 60x1/2 confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 11,73	R\$ 1.524,90
72	Colar de Tomada abraçadeira 75x3/4 confeccionado em pvc	Tigre	unid	130	R\$ 15,16	R\$ 1.970,80
73	Curva de 25mm soldável, marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 4,06	R\$ 1.055,60
74	Curva de 32mm soldável, marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 6,58	R\$ 1.710,80
75	Curva de 50mm soldável, marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 10,80	R\$ 2.808,00
76	Curva longa para esgoto 90° 100mm, pvc	Krona	unid	130	R\$ 30,03	R\$ 3.903,90

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

77	Curva longa para esgoto 90° 75mm, pvc	Krona	unid	130	R\$ 23,90	R\$ 3.107,00
78	Curva longa para esgoto 90° 40mm, pvc	Krona	unid	260	R\$ 4,94	R\$ 1.284,40
79	Curva longa para esgoto 90° 50mm, pvc	Krona	unid	260	R\$ 7,60	R\$ 1.976,00
80	Joelho de 150mm para esgoto 90º, pvc	Krona	unid	130	R\$ 38,60	R\$ 5.018,00
81	Joelho de 100mm para esgoto 90º, pvc	Krona	unid	260	R\$ 4,95	R\$ 1.287,00
82	Joelho de 100mm para esgoto 45°, pvc	Krona	unid	130	R\$ 6,56	R\$ 852,80
83	Joelho de 40mm para esgoto 45°, pvc	Krona	unid	260	R\$ 2,02	R\$ 525,20
84	Joelho de 40mm para esgoto 90º, pvc	Krona	unid	325	R\$ 1,34	R\$ 435,50
85	Joelho de 50mm para esgoto 45°, pvc	Krona	unid	260	R\$ 3,76	R\$ 977,60
86	Joelho de 50mm para esgoto 90º, pvc	Krona	unid	260	R\$ 2,37	R\$ 616,20
87	Joelho de 75mm para esgoto 45°, pvc	Krona	unid	130	R\$ 6,96	R\$ 904,80
88	Joelho de 75mm para esgoto 90°, pvc	Krona	unid	130	R\$ 4,37	R\$ 568,10
89	Joelho soldável de 20mm LL, pvc	Krona	unid	1.040	R\$ 0,47	R\$ 488,80
90	Joelho soldável de 25mm LL, pvc	Krona	unid	1.040	R\$ 0,65	R\$ 676,00
91	Joelho soldável de 32mm LL, pvc	Krona	unid	260	R\$ 2,02	R\$ 525,20
92	Joelho soldável de 50mm LL, pvc	Krona	unid	390	R\$ 4,74	R\$ 1.848,60
93	Joelho soldável de 60mm LL, pvc	Krona	unid	260	R\$ 20,28	R\$ 5.272,80
94	Joelho soldável de 20x1/2 LR pvc	Krona	unid	230	R\$ 1,90	R\$ 437,00
95	Joelho soldável de 25x1/2 LR pvc	Krona	unid	230	R\$ 2,08	R\$ 478,40
96	Joelho bucha latão 20x1/2	Krona	unid	130	R\$ 2,94	R\$ 382,20
97	Joelho bucha latão 25x1/2	Krona	unid	130	R\$ 4,37	R\$ 568,10
98	Junção simples para esgoto de 100mm, PVC	Krona	unid	130	R\$ 16,62	R\$ 2.160,60
99	Junção simples para esgoto de 40mm, PVC	Krona	unid	130	R\$ 3,26	R\$ 423,80
100	Junção simples para esgoto de 50mm, PVC	Krona	unid	130	R\$ 9,76	R\$ 1.268,80
101	Junção simples para esgoto de 75mm, PVC	Krona	unid	130	R\$ 15,88	R\$ 2.064,40
102	Luva de correr 20mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 8,86	R\$ 2.303,60
103	Luva de correr 25mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 12,16	R\$ 3.161,60
104	Luva de correr 32mm, PVC	Krona	unid	130	R\$ 15,20	R\$ 1.976,00
105	Luva de correr 50mm, PVC	Krona	unid	390	R\$ 25,98	R\$ 10.132,20
106	Luva de correr 60mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 31,55	R\$ 8.203,00
107	Luva para esgoto de 100mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 4,20	R\$ 1.092,00
108	Luva para esgoto de 150mm, PVC	Krona	unid	104	R\$ 20,96	R\$ 2.179,84
109	Luva para esgoto de 40mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 1,44	R\$ 374,40
110	Luva para esgoto de 50mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 2,42	R\$ 629,20
111	Luva para esgoto de 75mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 5,98	R\$ 1.554,80
112	Luva soldável de 20mm liso, PVC	Krona	unid	1.040	R\$ 0,44	R\$ 457,60
113	Luva soldável de 25mm liso, PVC	Krona	unid	1.040	R\$ 0,74	R\$ 769,60
114	Luva soldável de 32mm liso, PVC	Krona	unid	260	R\$ 2,10	R\$ 546,00
115	Luva soldável de 50mm liso, PVC	Krona	unid	260	R\$ 4,68	R\$ 1.216,80
116	Luva soldável de 60mm liso, PVC	Krona	unid	260	R\$ 8,60	R\$ 2.236,00
117	Tampão cap para esgoto de 100mm, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 6,18	R\$ 1.606,80
118	Tampão cap para esgoto de 40mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 2,68	R\$ 348,40
119	Tampão cap para esgoto de 50mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 3,90	R\$ 507,00
120	Tampão cap para esgoto de 75mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 5,88	R\$ 764,40
121	Tampão cap. soldável 20mm, em PVC	Krona	unid	390	R\$ 0,65	R\$ 253,50
122	Tampão cap. soldável 25mm, em PVC	Krona	unid	390	R\$ 1,18	R\$ 460,20
123	Tampão cap. soldável 32mm, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 1,96	R\$ 509,60
124	Tampão cap. soldável 50mm, em PVC	Krona	unid	390	R\$ 7,64	R\$ 2.979,60
125	Tampão cap. soldável 60mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 11,68	R\$ 1.518,40
126	Tê para esgoto de 100mm, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 10,80	R\$ 2.808,00
127	Tê para esgoto de 150mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 38,44	R\$ 4.997,20
128	Tê para esgoto de 40mm, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 2,18	R\$ 566,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

129	Tê para esgoto de 50mm, em PVC	Krona	unid	325	R\$ 5,98	R\$ 1.943,50
130	Tê para esgoto de 75mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 10,20	R\$ 1.326,00
131	Tê soldável de 20mm liso, em PVC	Krona	unid	325	R\$ 0,66	R\$ 214,50
132	Tê soldável de 25mm liso, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 0,87	R\$ 113,10
133	Tê soldável de 32mm liso, em PVC	Krona	unid	390	R\$ 3,58	R\$ 1.396,20
134	Tê soldável de 50mm liso, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 7,90	R\$ 2.054,00
135	Tê soldável de 60mm liso, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 25,88	R\$ 6.728,80
136	Tê soldável de 50x25mm liso, em PVC	Krona	unid	78	R\$ 8,98	R\$ 700,44
137	Tê soldável de 50x32mm liso, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 10,20	R\$ 2.652,00
138	Tê soldável LRL 20x1/2mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 2,43	R\$ 315,90
139	Tê soldável LRL 25x3/4mm, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 2,98	R\$ 774,80
140	União soldável 20mm, em pvc	Krona	unid	78	R\$ 7,48	R\$ 583,44
141	União soldável 25mm, em pvc	Krona	unid	104	R\$ 10,48	R\$ 1.089,92
142	União soldável 32mm, em pvc	Krona	unid	78	R\$ 14,50	R\$ 1.131,00
143	União soldável 50mm, em pvc	Krona	unid	78	R\$ 28,50	R\$ 2.223,00
144	União soldável 60mm, em pvc	Krona	unid	78	R\$ 47,50	R\$ 3.705,00
TOTAL						R\$ 160.712,64
GRUPO 04 - TUBO AZUL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
157	Tubo azul 20mm, barra de 6m	Kep	unid	1.500	R\$ 16,15	R\$ 24.225,00
158	Tubo azul 25mm, barra de 6m	Kep	unid	1.200	R\$ 18,70	R\$ 22.440,00
159	Tubo azul 32mm, barra de 6m	Kep	unid	1.000	R\$ 27,20	R\$ 27.200,00
160	Tubo azul 50mm PN 40, barra de 6m	Kep	unid	2.000	R\$ 35,70	R\$ 71.400,00
161	Tubo azul 50mm PN 80, barra de 6m	Kep	unid	2.000	R\$ 53,55	R\$ 107.100,00
162	Tubo azul 75mm PN 40, barra de 6m	Kep	unid	2.000	R\$ 31,30	R\$ 62.600,00
163	Tubo azul 75mm PN 80, barra de 6m	Kep	unid	2.000	R\$ 103,70	R\$ 207.400,00
164	Mangueira preta 1/2"x1,5mm	Hidrocampo	m	5.000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
165	Mangueira preta 3/4"x1,5mm	Hidrocampo	m	5.000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
166	Mangueira preta 1"x2,0mm	Hidrocampo	m	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
TOTAL						R\$ 535.565,00
GRUPO 05 - CAIXAS D'ÁGUA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
167	Caixa d'água PVC (1.000 litros), com tampa	Fortlev	unid	50	R\$ 329,80	R\$ 16.490,00
168	Caixa d'água PVC (2.000 litros), com tampa	Fortlev	unid	50	R\$ 850,50	R\$ 42.525,00
169	Caixa d'água PVC (5.000 litros), com tampa	Fortlev	unid	20	R\$ 1.930,20	R\$ 38.604,00
170	Caixa d'água PVC (500 litros), com tampa	Fortlev	unid	70	R\$ 185,33	R\$ 12.973,10
171	Caixa d'água de (10.000 litros) de fibra de vidro, com tampa	Fibrasol	unid	20	R\$ 3.643,90	R\$ 72.878,00
172	Caixa d'água de (20.000 litros) de fibra de vidro, com tampa	Fibrasol	unid	20	R\$ 6.226,00	R\$ 124.520,00
TOTAL						R\$ 307.990,10
GRUPO 06 - EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
173	Alicate rebitador profissional, com bocal estendido, tratamento térmico, com chave inclusa, cabo com mola ejeta a haste do rebite, estrutura em aço reforçado, incluso 04 pontas e chave de aperto.	Fox Lux	unid	20	R\$ 28,32	R\$ 566,40

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

174	Alicate universal, 08 polegadas, corpo em aço carbono especial forjado e temperado; acabamento fosfatizado; dimensões aproximadas 6,4cm largura x 1,8cm altura x 20,3cm comprimento	Worker	unid	20	R\$ 26,34	R\$ 526,80
175	Arco de serra para lâmina de serra bimetálica, tamanho 30cm, segueta, semi-rígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento	Famastil	unid	40	R\$ 24,40	R\$ 976,00
176	Balde em plástico com escala, capacidade para 12 litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, alça em aço zincado, cor preto	Terraplast	unid	80	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
177	Balde em plástico, uso de pedreiros, concreto reforçado, capacidade para 12 litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, com alça metálica, pegador no fundo, cor preto	Terraplast	unid	100	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
178	Broca de aço rápido de 1/2"	Irwin	unid	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
179	Broca de aço rápido de 3/8"	Irwin	unid	100	R\$ 14,42	R\$ 1.442,00
180	Broca de widea n.º 10	Irwin	unid	100	R\$ 9,74	R\$ 974,00
181	Broca de widea n.º 12	Irwin	unid	100	R\$ 15,63	R\$ 1.563,00
182	Broca de widea n.º 8	Irwin	unid	100	R\$ 6,27	R\$ 627,00
183	Broca para madeira/mourão 3/8 longa	Irwin	unid	100	R\$ 71,80	R\$ 7.180,00
184	Broca para madeira/mourão 5/8 longa	Irwin	unid	100	R\$ 81,58	R\$ 8.158,00
185	Cabo para enxada 1,5m, madeira	Irwin	unid	80	R\$ 14,60	R\$ 1.168,00
186	Cadeado n.º 30mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves	Stam	unid	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
187	Cadeado n.º 35mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves	Stam	unid	60	R\$ 16,38	R\$ 982,80
188	Cadeado n.º 40mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves	Stam	unid	60	R\$ 26,37	R\$ 1.582,20
189	Cadeado n.º 45mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves	Stam	unid	100	R\$ 28,92	R\$ 2.892,00
190	Câmara de ar para carrinho-de-mão, aro 3,25mm x 8"	Colson	unid	100	R\$ 16,58	R\$ 1.658,00
191	Capa para chuva em plástico encerado, adulto, com manga, com capuz, forrada, fechamento frontal com botões, amarela, tamanhos M ou G	Policap	unid	100	R\$ 16,38	R\$ 1.638,00
192	Cavadeira articulada com cabo, cabo de madeira resistente com 1,20m, aço carbono especial alta qualidade, aço SAE 1070, forjada, laminada e afiada, pinturaeletrostática, cor preta	Monfort	unid	80	R\$ 48,40	R\$ 3.872,00
193	Chave phillips 1/4 x 6", haste niquelada e cromada; cabo em polipropileno; ponta fosfatizada; chave com lâmina redonda, resistente	Fox Lux	unid	80	R\$ 10,72	R\$ 857,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

194	Chave de fenda 1/4 x 6", haste niquelada e cromada; cabo em polipropileno; ponta fosfatizada; chave com lâmina redonda, resistente	Fox Lux	unid	80	R\$ 9,75	R\$ 780,00
195	Chave de fenda 5/16 x 8", haste niquelada e cromada; cabo em polipropileno; ponta fosfatizada; chave com lâmina redonda, resistente	Fox Lux	unid	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
196	Cilindro de fechadura, cromado, com 2 chaves	Stam	und	100	R\$ 17,56	R\$ 1.756,00
197	Cola adesivo instantâneo universal 20 g	Kala	unid	200	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00
198	Cola branca para madeira, embalagem com 500g	Cascola		200	R\$ 12,12	R\$ 2.424,00
199	Cola branca para madeira, embalagem com 1000g	Cascola	unid	80	R\$ 22,92	R\$ 1.833,60
200	Corda confeccionada em nylon de 08mm	Regra	m	900	R\$ 1,10	R\$ 990,00
201	Corda confeccionada em nylon de 10mm	Regra	m	900	R\$ 1,68	R\$ 1.512,00
202	Corda confeccionada em nylon de 12mm	Regra	m	300	R\$ 2,41	R\$ 723,00
203	Cortador de piso de 75cm, riscadeira, tipo risketa	Cortag	unid	15	R\$ 241,36	R\$ 3.620,40
204	Disco de lixa para lixadeira n.º 36, para madeira	Norton	unid	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
205	Disco de lixa para lixadeira n.º 50, para madeira	Norton	unid	60	R\$ 6,28	R\$ 376,80
206	Disco de serra 24 dentes madeira	Thompson		80	R\$ 15,58	R\$ 1.246,40
207	Disco de policorte, n.º 4, 165mm, para madeira	Oper	unid	80	R\$ 2,36	R\$ 188,80
208	Disco diamantado para serra mármore, 105mm x 20mm	Norton	unid	90	R\$ 24,88	R\$ 2.239,20
209	Disco diamantado para serra mármore, 110mm x 20mm	Norton	unid	90	R\$ 17,02	R\$ 1.531,80
210	Dobradiça de 2.1/2", em aço, dimensões 63,5mm altura x 42,1mm largura x 1,2mm altura, com três furos de cada lado, cantos arredondados	Norton	unid	150	R\$ 2,95	R\$ 442,50
211	Dobradiça de 3.1/2", em aço, dimensões 88,9mm altura x 58,0mm largura x 1,5mm espessura, com três furos de cada lado, cantos arredondados	Solufer	unid	150	R\$ 3,35	R\$ 502,50
212	Massa epóxi, resistente a água, embalagem com 100g	Loctite	unid	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
213	Eletrodo 2,5mm; fonte de corrente aproximada 65-105 amperes; metal depositado: carbono = 0,06, enxofre = 0,20 e manganês = 0,35; bastão 30cm	Star	kg	60	R\$ 22,25	R\$ 1.335,00
214	Eletrodo 3,25mm, 46.00; fonte de corrente aproximada 80- 150 amperes; metal depositado: carbono = 0,07, enxofre = 0,20 e manganês = 0,35; bastão 30cm	Star	kg	60	R\$ 22,25	R\$ 1.335,00
215	Enxada com cabo, goivada, tamanho mínimo 221mm altura x 215mm largura x 38mm olho x 1305mm cabo	Tramontina	unid	60	R\$ 41,50	R\$ 2.490,00
216	Enxada sem cabo, aproximadamente 221mm altura x 215mm largura x 38mm olho	Tramontina	unid	100	R\$ 34,15	R\$ 3.415,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

217	Enxadão com cabo, 2,5 LL, aproximadamente 1500mm cabo x 140mm largura x 271mm altura	Tramontina	unid	100	R\$ 33,25	R\$ 3.325,00
218	Facão de 14" sem bainha, aço de alta qualidade, lâmina inteira até o final do cabo com afiação, comprimento 54cm x largura 6cm	Collins	und	60	R\$ 21,48	R\$ 1.288,80
219	Facão de 16" sem bainha, aço de alta qualidade, lâmina inteira até o final do cabo com afiação, comprimento 54cm x largura 6cm	Collins	unid	60	R\$ 24,40	R\$ 1.464,00
220	Facão de 20", sem bainha, aço de alta qualidade, lâmina inteira até o final do cabo com afiação, comprimento mínimo 60cm x largura 6cm	Collins	unid	60	R\$ 29,70	R\$ 1.782,00
221	Fechadura embutida 803/03, movimento 1/2 à direita com 2 saídas de chave, adapta-se a painéis de 19 mm; curso da lingueta de 9 mm, acompanha no mínimo de 02 chaves, confeccionado em aço	Stam	unid	90	R\$ 57,60	R\$ 5.184,00
222	Fechadura para porta de enrolar 201, fornecida com 6 parafusos, 6 porcas, 1 espelho e acompanha no mínimo de 2 chaves tetra, confeccionado em aço	Stam	und	60	R\$ 39,05	R\$ 2.343,00
223	Fechaduras simples, tipo caixão sobrepor, chave grande, tipo caixão 930x2 Refil 12x1, com no mínimo duas voltas e seis segredos, acompanha no mínimo 02 chaves	Silvana	unid	80	R\$ 14,60	R\$ 1.168,00
224	Ferrolho com parafuso grande, tipo chato, tamanho mínimo 4", confeccionado em aço	Loth	unid	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
225	Ferrolho com parafuso grande, tipo chato, tamanho mínimo 5", confeccionado em aço	Silvana	unid	100	R\$ 5,84	R\$ 584,00
226	Fio de nylon 3mm para máquina de grama em rolo com 290m	Worker	m	350	R\$ 0,63	R\$ 220,50
227	Fita zebra em rolo de 7cm x 200m	Worker	rolo	100	R\$ 15,62	R\$ 1.562,00
228	Foice com cabo, modelo tradicional, tipo roçadeira aberta, confeccionado em aço SAE 5160, lâmina fina, diâmetro do olho 35mm, acabamento em verniz	Tramontina	unid	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
229	Lâmina de serra bimetálica, comprimento 300mm, largura 13mm, 24 a 30 dentes, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento	Irwin	unid	260	R\$ 6,25	R\$ 1.625,00
230	Lápis para carpinteiro, grafite, dimensões mínimas 180mm comprimento x 17mm largura x 10mm altura	Lufkin	unid	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00
231	Lima chata, fabricada em aço carbono, temperada, jateada, medida mínima 25cm	K&F	unid	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
232	Lima triangular, fabricada em aço carbono, temperada, jateada, mediada mínima 25cm	K&F	unid	60	R\$ 15,60	R\$ 936,00
233	Lona plástica, preta 4m de largura, espessura mínima 100micras	Lonax	m	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

234	Lona plástica, preta 8m de largura, espessura mínima 100micras	Lonax	m	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
235	Lona plástica, preta com branca 6m de largura, espessura	Lonax	m	300	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
236	Machado duas libras com cabo, confeccionado em aço SAE 1045, forjado inteiro, diâmetro do olho aproximado 34mm x 60mm, cabo tamanho mínimo 1mt, acabamento preto	Tramontina	unid	20	R\$ 12,28	R\$ 245,60
237	Martelo 25mm de aço, cabo em madeira mínimo de 30cm	Tramontina	unid	25	R\$ 24,40	R\$ 610,00
238	Martelo 27mm de aço, cabo em madeira mínimo de 30cm	Tramontina	unid	20	R\$ 32,70	R\$ 654,00
239	Pá n.º 03, com cabo de madeira	Tramontina	unid	80	R\$ 28,34	R\$ 2.267,20
240	Pá n.º 03, sem cabo de madeira	Tramontina	unid	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
241	Pá n.º 04, sem cabo de madeira	Tramontina	unid	80	R\$ 27,15	R\$ 2.172,00
242	Peneira de arame com aro de plástico fina, diâmetro mínimo de 55cm, com borda de mínimo 2,5cm	Comp	unid	60	R\$ 21,80	R\$ 1.308,00
243	Peneira de arame com aro de plástico grossa, diâmetro mínimo de 55cm, com borda de mínimo 2,5cm	Comp	unid	80	R\$ 21,80	R\$ 1.744,00
244	Peneira de arame com aro de plástico média, diâmetro mínimo de 55cm, com borda de mínimo 2,5cm	Comp	unid	80	R\$ 21,80	R\$ 1.744,00
245	Picareta alvião com cabo de madeira	Tramontina	unid	60	R\$ 95,50	R\$ 5.730,00
246	Trincha Pincel de pelo 1", cabo de plástico	Atlas	unid	60	R\$ 3,42	R\$ 205,20
247	Trincha Pincel de pelo 2", cabo de plástico	Atlas	unid	60	R\$ 5,84	R\$ 350,40
248	Trincha Pincel de pelo 3", cabo de plástico	Atlas	unid	60	R\$ 11,20	R\$ 672,00
249	Trincha Pincel de pelo 3/4, cabo de plástico	Atlas	unid	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
250	Trincha Pincel de pelo de 1 1/2", cabo de plástico	Atlas	unid	60	R\$ 4,85	R\$ 291,00
251	Pistola de plástico para pintura ar direto, capacidade mínima de 750ml, com agulha em cobre, bico em aço carbono, incluso 2 capas de ar formato leque e jato dirigido	Intech	unid	40	R\$ 96,80	R\$ 3.872,00
252	Pneu para carrinho-de-mão, sem câmara de ar tipo tubo de nylon	Colson	unid	120	R\$ 32,20	R\$ 3.864,00
253	Pneu completo para carrinho-de-mão, com câmara de ar, tipo tubo de nylon e câmara de ar 3,25x8	Metalosa	unid	100	R\$ 73,85	R\$ 7.385,00
254	Porta cadeado grande, confeccionado em aço zincado, 3.1/2" 35mm, com parafusos. Silvana ou	Silvana	unid	40	R\$ 5,75	R\$ 230,00
255	Porta cadeado médio, confeccionado em aço zincado, 3" 25mm, com parafusos	Silvana	unid	60	R\$ 5,05	R\$ 303,00
256	Porta cadeado pequeno, confeccionado em aço zincado, 2.1/2 20mm, com parafusos	Silvana	unid	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00
257	Rastel 14 dentes, cabo de madeira mínimo 1,5m	Tramontina	unid	30	R\$ 22,30	R\$ 669,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

258	Rastel com cabo para jardim, com 22 dentes, palhetas de aço, regulável, com cabo	Tramontina	unid	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
259	Regulador de gás completo grande, industrial, pressão de entrada: 69 a 686 kPa, pressão de saída: 2,1 a 3,2 kPa, vazão: 6,0 a 10,0 kg/h GLP, conexão de entrada: Rosca interna ½ NPT, conexão de Saída: Rosca interna ½ NPT, materiais utilizados: zamac, alumínio, aço, latão e borracha	Aliança	unid	40	R\$ 28,30	R\$ 1.132,00
260	Rolo espuma para pintura medindo 05cm	Atlas	unid	80	R\$ 4,40	R\$ 352,00
261	Rolo espuma para pintura medindo 09cm	Atlas	unid	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
262	Rolo espuma para pintura medindo 23cm	Atlas	unid	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
263	Rolo lã para pintura medindo 05cm	Atlas	unid	80	R\$ 5,80	R\$ 464,00
264	Rolo lã para pintura medindo 09cm	Atlas	unid	80	R\$ 7,25	R\$ 580,00
265	Rolo lã para pintura medindo 23cm	Atlas	unid	80	R\$ 12,10	R\$ 968,00
266	Serrote profissional, tamanho de 18", lâminas em aço alto carbono temperado e lixado; cabo de madeira ergonômico e envernizado; dentes travados; mínimo de 5 dentes por polegada; superfície polida; proteção plástica para os dentes	Ramada	unid	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
267	Serrote profissional, tamanho de 20", lâminas em aço alto carbono temperado e lixado; cabo de madeira ergonômico e envernizado; dentes travados; mínimo de 5 dentes por polegada; superfície polida; proteção plástica para os dentes	Ramada	unid	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
268	Talhadeira 10", confeccionada em aço forjado	São Romão	unid	40	R\$ 12,30	R\$ 492,00
269	Talhadeira 12", confeccionada em aço forjado.	São Romão	unid	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
270	Tesoura profissional de poda de árvore bico curto, confeccionada em aço carbono temperado, lâmina mínima de 14cm, com batentes plásticos amortecedores no fechamento, cabo de madeira mínimo de 43cm, tamanho total mínimo 61cm. Tramontina	Tramontina	unid	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
271	Tesoura profissional de poda cerca viva, confeccionada em aço carbono temperado, com lâmina de 30cm e cabo de madeira, tamanho total mínimo 50cm	Tramontina	unid	20	R\$ 25,40	R\$ 508,00
272	Trena métrica de aço, medindo 5m comprimento x 12,5mm largura, fita forjada aço com pintura fosca antirreflexo, medidas em milímetro e polegada; estojo anatômico em ABS de alta resistência com borracha termoplástica; com trava e presilha para cinto; guincho auto ajustável na ponta da fita, permitindo medições internas e externas mais precisas	Lufkin	unid	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

273	Trena métrica medindo 100m, largura mínima da fita de 12,5 mm, caixa da trena longa aberta; material da fita em fibra de vidro com duplo revestimento; acabamento da fita da trena em pintura fosca; manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita; com cabo ergonômico	Thompson	unid	15	R\$ 101,00	R\$ 1.515,00
274	Trena métrica profissional 10m, com fita mínima de 19 mm, fita de aço com pintura anti-reflexo, estojo anatômico em ABS de alta resistência, com trava e presilha para cinto, com alça de nylon, gancho auto-ajustável na ponta da fita, permitindo medições internas e externas mais precisas, graduação: mm / pol	Thompson	unid	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
TOTAL						R\$ 158.747,50
GRUPO 08 - MATERIAIS DIVERSOS, TELHAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
282	Telha de fibrocimento, dimensões 2,44m compr. x 0,5m largura x 4mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581.	Eternit	unid	7.000	R\$ 19,98	R\$ 139.860,00
283	Telha de fibrocimento, dimensões 2,44m compr. x 1,10m largura x 5mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581	Eternit	unid	500	R\$ 59,95	R\$ 29.975,00
284	Telha de fibrocimento, dimensões 3,66m compr. x 1,10m largura x 6mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581	Eternit	unid	500	R\$ 129,50	R\$ 64.750,00
285	Telha cerâmica colonial, laminada de 1ª, dimensões aproximadas 44,2cm comprimento x 18,3cm largura, atender a Norma ABNT NBR 15310	Cerâmica Água Branca	unid	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
286	Telha cerâmica plan, dimensões aproximadas 44cm comprimento x 15cm largura, atender a Norma ABNT NBR 15310	Cerâmica Norte Sul	unid	35.000	R\$ 0,76	R\$ 26.600,00
287	Telha kalhatek, dimensões 7,40 compr. x T90m largura x 8mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581	Eternit	unid	100	R\$ 635,35	R\$ 63.535,00
TOTAL						R\$ 338.720,00
GRUPO 10 - ARAMES E VERGALHÕES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
301	Arame galvanizado BWG 12 2,76mm 1 kg	Morlan	kg	200	R\$ 20,75	R\$ 4.150,00
302	Arame galvanizado BWG 14 2,10mm 1 kg	Morlan	kg	200	R\$ 21,45	R\$ 4.290,00
303	Arame galvanizado BWG 16 1,65mm 1 kg	Morlan	kg	200	R\$ 22,51	R\$ 4.502,00
304	Arame galvanizado BWG 18 1,24mm 1 kg	Morlan	kg	200	R\$ 23,98	R\$ 4.796,00
305	Arame galvanizado BWG 20 0,89mm 1 kg	Morlan	kg	200	R\$ 23,98	R\$ 4.796,00
306	Arame recozido torcido	Gerdau	kg	200	R\$ 26,22	R\$ 5.244,00
307	Arame ovalado 1000mm liso pra cerca	Morlan	unid	100	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
308	Arame farpado 500m diâmetro 1,60mm carga 350kgf	Belgo	unid	150	R\$ 393,30	R\$ 58.995,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

309	Arame galvanizado 600 x 600, 2,75mm espessura, 21 m BWg 12	Morlan	kg	100	R\$ 20,75	R\$ 2.075,00
310	Treliça, altura 8cm diâmetro, banjo superior 6,0mm, diagonal 4.2, banjo inferior 4.2	Gerdau	m	5.000	R\$ 11,61	R\$ 58.050,00
311	Malha pop media 15X15 100UN PN 2X3M	Gerdau	unid	100	R\$ 57,20	R\$ 5.720,00
312	Vergalhão de 4.2 em barra de 12m	Gerdau	barra	500	R\$ 25,26	R\$ 12.630,00
313	Vergalhão de 5.0 em barra de 12m	Gerdau	barra	300	R\$ 32,30	R\$ 9.690,00
314	Vergalhão de 1/4 em barra de 12m	Gerdau	barra	100	R\$ 34,45	R\$ 3.445,00
315	Vergalhão de 5/16 em barra de 12m	Gerdau	barra	300	R\$ 55,13	R\$ 16.539,00
316	Vergalhão de 3/8 em barra de 12m	Gerdau	barra	300	R\$ 72,13	R\$ 21.639,00
317	Vergalhão de 1/2 em barra de 12m	Gerdau	barra	200	R\$ 123,24	R\$ 24.648,00
318	Zinco de 40cm em metro	Aço Cearense	m	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
319	Zinco de 50cm em metro	Aço Cearense	m	500	R\$ 31,20	R\$ 15.600,00
320	Zinco de 60cm em metro	Aço Cearense	m	500	R\$ 39,98	R\$ 19.990,00
321	Zinco de 80cm em metro	Aço Cearense	m	500	R\$ 48,70	R\$ 24.350,00
322	Zinco de 1m em metro	Aço Cearense	m	500	R\$ 58,65	R\$ 29.325,00
323	Metalon galvanizado 20x20 leve	Gerdau	unid	400	R\$ 28,22	R\$ 11.288,00
TOTAL						R\$ 444.262,00

GRUPO 12 - PARAFUSOS, PREGOS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
367	Abraçadeira de aço para cordoalha de 3/8	Inca	unid	130	R\$ 2,41	R\$ 313,30
368	Arruelas para parafusos 3/8	Jomarca	unid	1040	R\$ 0,17	R\$ 176,80
369	Arruelas para parafusos 5/8	Jomarca	unid	1040	R\$ 1,44	R\$ 1.497,60
370	Arruelas para parafusos 1/2	Jomarca	unid	1040	R\$ 0,43	R\$ 447,20
371	Broca para mourão 30cm x 1/2	Irwin	unid	39	R\$ 96,75	R\$ 3.773,25
372	Bucha de parede n.º 10 com anel	Jomarca	unid	1040	R\$ 0,10	R\$ 104,00
373	Bucha de parede n.º 8 com anel	Jomarca	unid	1040	R\$ 0,08	R\$ 83,20
374	Bucha de parede S10 com parafuso	Jomarca	unid	780	R\$ 0,37	R\$ 288,60
375	Bucha de parede S6 com parafuso	Jomarca	unid	780	R\$ 0,25	R\$ 195,00
376	Bucha de parede S8 com parafuso	Jomarca	unid	1040	R\$ 0,34	R\$ 353,60
377	Gancho com bucha n.º 8	Jomarca	unid	390	R\$ 0,95	R\$ 370,50
378	Parafuso esticador para cordoalha 3/8 x 30	Jomarca	unid	390	R\$ 7,76	R\$ 3.026,40
379	Parafuso francês com porca 1/2x3"	Jomarca	unid	195	R\$ 2,36	R\$ 460,20
380	Parafuso francês com porca 1/2x5"	Jomarca	unid	195	R\$ 2,70	R\$ 526,50
381	Parafuso francês com porca 1/2x6"	Jomarca	unid	195	R\$ 2,70	R\$ 526,50
382	Parafuso francês com porca 1/2x8"	Jomarca	unid	195	R\$ 3,15	R\$ 614,25
383	Parafuso francês com porca 1/4x1"	Jomarca	unid	195	R\$ 0,37	R\$ 72,15
384	Parafuso francês com porca 1/4x2"	Jomarca	unid	195	R\$ 0,42	R\$ 81,90
385	Parafuso francês com porca 1/4x3"	Jomarca	unid	195	R\$ 0,49	R\$ 95,55
386	Parafuso francês com porca 1/4x4"	Jomarca	unid	195	R\$ 0,57	R\$ 111,15
387	Parafuso francês com porca 1/4x5"	Jomarca	unid	195	R\$ 0,65	R\$ 126,75
388	Parafuso francês com porca 3/8x6"	Jomarca	unid	260	R\$ 1,71	R\$ 444,60
389	Parafuso francês com porca 3/8x7"	Jomarca	unid	260	R\$ 1,66	R\$ 431,60
390	Parafuso francês com porca 3/8x8"	Jomarca	unid	195	R\$ 2,88	R\$ 561,60
391	Parafuso francês com porca 3/8x9"	Jomarca	unid	195	R\$ 3,27	R\$ 637,65
392	Parafuso francês com porca 5/16x1"	Jomarca	unid	130	R\$ 0,55	R\$ 71,50
393	Parafuso francês com porca 5/16x2"	Jomarca	unid	130	R\$ 0,64	R\$ 83,20
394	Parafuso francês com porca 5/16x3"	Jomarca	unid	130	R\$ 0,79	R\$ 102,70
395	Parafuso francês com porca 5/16x7"	Jomarca	unid	195	R\$ 1,68	R\$ 327,60
396	Parafuso francês com porca 5/16x8"	Jomarca	unid	195	R\$ 1,82	R\$ 354,90

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

397	Parafuso para vaso sanitário n.º 08	Jomarca	unid	195	R\$ 1,44	R\$ 280,80
398	Parafuso para vaso sanitário n.º 10	Jomarca	unid	195	R\$ 1,91	R\$ 372,45
399	Prego 15/15	Gerdau	kg	60	R\$ 23,78	R\$ 1.426,80
400	Prego 17/21	Gerdau	kg	60	R\$ 23,75	R\$ 1.425,00
401	Prego 17/27	Gerdau	kg	60	R\$ 23,75	R\$ 1.425,00
402	Prego 18/30	Gerdau	kg	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
403	Prego 19/36	Gerdau	kg	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
404	Prego 19/39	Gerdau	kg	60	R\$ 15,90	R\$ 954,00
405	Rebit n.º 4.0x16 em caixa com 100 unid	Jomarca	cx	39	R\$ 12,73	R\$ 496,47
406	Rebit n.º 4.0x19 em caixa com 100 unid	Jomarca	cx	39	R\$ 15,28	R\$ 595,92
407	Rebit n.º 4.8x30 em caixa com 100 unid	Jomarca	cx	39	R\$ 25,48	R\$ 993,72
TOTAL						R\$ 26.569,91
GRUPO 13 - ESQUADRIAS, TANQUES, PIAS, VASOS SANITÁRIOS E OUTROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
408	Argamassa acondicionada em embalagem plástica com 20 kg ACI	Votomassa	pct	1000	R\$ 9,75	R\$ 9.750,00
409	Argamassa acondicionada em embalagem plástica com 20 kg ACII	Votomassa	pct	500	R\$ 21,48	R\$ 10.740,00
410	Argamassa acondicionada em embalagem plástica com 20 kg ACIII	Votomassa	pct	300	R\$ 28,21	R\$ 8.463,00
411	Bolsa de ligação para vaso sanitário, 1.1/2", confeccionada em plástico	Krona	unid	78	R\$ 7,79	R\$ 607,62
412	Cerâmica 56x56cm classe A PEI 4 VARIAS CORES retificado	Cedasa	m²	300	R\$ 32,68	R\$ 9.804,00
413	Chuveiro frio, com braço em plástico bitola de 1/2 com 40cm, diâmetro de 10cm, em plástico, pequeno	Herc	unid	78	R\$ 6,35	R\$ 495,30
414	Chuveiro quente, três temperaturas 220 volts, material do chuveiro em plástico, braço em alumínio bitola de 1/2 com tamanho 40cm	Lorenzetti	unid	150	R\$ 58,44	R\$ 8.766,00
415	Conj. Kit banheiro em porcelana com: vaso sanitário acoplado, lavatório com coluna, cor branca	Logasa	unid	26	R\$ 292,23	R\$ 7.597,98
416	Conj. Kit banheiro em porcelana com: vaso sanitário branco comum popular, lavatório com coluna, cor branca	Logasa	unid	52	R\$ 271,71	R\$ 14.128,92
417	Conj. Kit para banheiro, contendo porta papel toalha interfolhas, porta papel higiênico, porta sabonete líquido com trava para fechar confeccionado em acrílico na cor branca	Japi	unid	52	R\$ 39,08	R\$ 2.032,16
418	Conj. Kit universal para vaso sanitário acoplado, com dois botões de acionamento (meia descarga e descarga completa), entrada: rosca de 1/2", sistema telescópico para regularem de altura até 27cm; saída: rosca de 2.1/2", extravasor com altura ajustável até 33cm, vedante em silicone	Astra	unid	26	R\$ 92,81	R\$ 2.413,06
419	Pia de fibra, com uma cuba, 1,20m x 0,54m	Fibra Sol	unid	26	R\$ 95,77	R\$ 2.490,02
420	Pia de inox, com duas cubas, 1,20m x 0,54m	Branox	unid.	30	R\$ 170,96	R\$ 5.128,80
421	Pia de inox, com duas cubas, 1,40m x 0,54m	Branox	unid.	30	R\$ 195,43	R\$ 5.862,90

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

422	Pia de inox, com duas cubas, 1,60m x 0,54m	Branox	unid	26	R\$ 219,86	R\$ 5.716,36
423	Pia de inox, com duas cubas, 1,80m x 0,54m	Branox	unid	26	R\$ 322,88	R\$ 8.394,88
424	Piso cerâmico PEI 4, liso, tipo esmaltado, tamanho 45cm x 45cm, para ambiente interno com alto tráfego de pessoas	Cedasa	m²	4000	R\$ 25,87	R\$ 103.480,00
425	Piso cerâmico PEI 4, liso, tipo esmaltado, tamanho 57cm x 57cm, para ambiente interno com alto tráfego de pessoas	Cedasa	m²	4000	R\$ 27,35	R\$ 109.400,00
426	Rejunte em pacote com 1kg	Votomassa	unid	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
427	Rejunte colorido flexível para revestimento cerâmicos	Votomassa	unid	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
428	Rejunte colorido epóxi para revestimento cerâmicos	Votomassa	unid	300	R\$ 11,66	R\$ 3.498,00
429	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60x60cm polido porcelanato	Deltra	m²	600	R\$ 60,78	R\$ 36.468,00
430	Revestimento cerâmico para piso ou parede 32x57cm esmaltado varias cores	Cedasa	m²	800	R\$ 26,35	R\$ 21.080,00
431	Tanque de fibra, tamanho 1,20 x 0,60m, com dois lavatórios	Decoralita	unid	52	R\$ 151,28	R\$ 7.866,56
432	Tanque de fibra, tamanho 1,60 x 0,50m, com três lavatórios	Decoralita	unid	52	R\$ 234,58	R\$ 12.198,16
433	Xadrez, pigmento em pó, em pacote com 250gr, cores	Xadrez Lanxess		100	R\$ 8,28	R\$ 828,00
434	Xadrez, pigmento em pó, em pacote com 500gr, cores	Xadrez Lanxess	unid	104	R\$ 14,85	R\$ 1.544,40
435	Zarcão, fundo anticorrosivo e antioxidante tipo zarcão, produto de secagem rápida, cor alaranjada e acabamento fosco; rendimento não inferior a 6,5m; conforme a NBR-11702 do tipo 4.1.2, acondicionado em lata contendo 18 litros	Zarcotec	lata	26	R\$ 78,18	R\$ 2.032,68
TOTAL						R\$ 405.646,80
GRUPO 14- MADEIRAS E OUTROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
436	Caibro de madeira 6cm x 4cm	Cedrinho	mt	5.000	R\$ 5,73	R\$ 28.650,00
437	Madeirite pinus 2,20m x 1,10m, 9mm, folha	PJ Compensados	und	300	R\$ 44,91	R\$ 13.473,00
438	Madeirite pinus plastificado 2,20m x 1,10m, 12mm, folha	PJ Compensado	unid.	300	R\$ 87,94	R\$ 26.382,00
439	Ripa em madeira 1,5cm x 6cm	Cedrinho	mt	5.000	R\$ 1,93	R\$ 9.650,00
440	Tábua pinus 2cm x 20cm, com 3mt comprimento	Pinus	unid.	3.000	R\$ 22,46	R\$ 67.380,00
441	Tábua pinus 2cm x 25cm, com 3mt comprimento	Pinus	unid.	3.000	R\$ 25,39	R\$ 76.170,00
442	Tábua pinus 2cm x 30cm, com 3mt comprimento	Pinus	unid.	3.000	R\$ 29,30	R\$ 87.900,00
443	Vigota em madeira 6cm x 12cm	Cedrinho	mt	5.000	R\$ 15,61	R\$ 78.050,00
444	Vigota em madeira 7cm x 14cm	Cedrinho	mt	5.000	R\$ 17,56	R\$ 87.800,00
445	Poste de eucalipto tratado 8x8 2,20m	Renovar	unid.	500	R\$ 10,73	R\$ 5.365,00
446	Poste de eucalipto tratado 10x12 2,20m	Renovar	unid.	500	R\$ 24,30	R\$ 12.150,00
447	Poste de eucalipto tratado 12x14 2,50m	Renovar	unid.	500	R\$ 27,14	R\$ 13.570,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

448	Poste de eucalipto tratado 12x14 5m	Renovar	unid.	500	R\$ 69,35	R\$ 34.675,00
449	Poste de eucalipto tratado 12x14 7m	Renovar	unid.	500	R\$ 97,20	R\$ 48.600,00
450	Poste de eucalipto tratado 12x14 8m	Renovar	unid.	500	R\$ 108,91	R\$ 54.455,00
451	Poste de eucalipto tratado 16x18 3m	Renovar	unid.	500	R\$ 72,31	R\$ 36.155,00
						R\$ 680.425,00
GRUPO 17 - EQUIPAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
555	Bota para eletricitista confeccionada em couro curtido ao cromo, com solado de borracha, elástico lateral, palmilha de montagem em couro, solado de poliuretano bidensidade, sem bico de aço, numeração: 37 ao 44, solado com desenhos	Vulcaflex	par	100	R\$ 77,98	R\$ 7.798,00
556	Bota de borracha na cor preta cano longo, com forro, numeração: 37 ao 44, solado com desenhos	Pega Forte	par	100	R\$ 36,95	R\$ 3.695,00
557	Botina, confeccionada em couro, solado de borracha tipo pneu, toda costurada, numeração: 37 ao 44	Estirpe	par	100	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
558	Luva de raspa cano curto, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; costura de reforço na palma; face palmar dos dedos; com punho 7 cm	CA Couro	par	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
559	Luva de raspa cano longo, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; costura de reforço na palma; face palmar dos dedos; com punho 20cm.	CA Couro	par	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
560	Luva de vaquetas de borracha, tamanho G, com punho de 20cm, confeccionada em vaqueta na palma, dedos e dorso; tira de reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, dorso com elástico para ajuste	RA Couro	par	50	R\$ 17,20	R\$ 860,00
561	Máscara para poeira descartável, respirador descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário; aplicações: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas, classe PFF1; cor azul.	Aliance	unid	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
562	Óculos de proteção, com elástico para fixação na atrás da cabeça, ampla visão, com lente incolor, material plástico resistente	Kalipso	unid	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
563	Carrinho-de-mão completo em aço galvanizado, com pneu e câmara 3,25mm x 8", caçamba com capacidade para 50 litros, braço metálico, chapa mínima da caçamba 24 = 0,60mm	Metalosa	unid.	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
564	Esmerilhadeira 700W 115MM 4./1/2" angular	Skil	unid	10	R\$ 254,00	R\$ 2.540,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

565	Esmerilhadeira 1400W 115MM 7" angular	Skil	unid	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
566	Furadeira de impacto, profissional, 600 watts, mandril de 1/2", botão de trava, com empunhadora auxiliar, com chave de mandril, com limitador de furo, voltagem 220 volts	Bosch	unid.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
567	Serra mármore, potência mínima de 1.400 watts, voltagem 220volts, com corte em ângulo até 45º graus e diâmetro do disco até 125mm - 5", rotações por minuto mínimo 11.500rpm; dimensões aproximadas 23,8cm x 21,1cm x 16,9cm, acompanha chave allen	Bosch	unid.	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
TOTAL						R\$ 45.383,00
GRUPO 18 - CHAVE DE PARTIDA, PAINÉIS DE COMANDO, TUBOS ESPECIAIS, CONEXÕES, ACESSÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
568	Abraçadeira para mangote 2"	Metalmatrix	unid.	84	R\$ 14,50	R\$ 1.218,00
569	Abraçadeira para mangote 1.1/2"	Metalmatrix	unid.	84	R\$ 13,78	R\$ 1.157,52
570	Abraçadeira para mangote 3"	Metalmatrix	unid.	120	R\$ 15,90	R\$ 1.908,00
571	Amperímetro de 30 a 50	Fox Lux	unid.	72	R\$ 65,00	R\$ 4.680,00
572	Capacitor permanente	EPX	unid.	72	R\$ 64,00	R\$ 4.608,00
573	Chave de partida direta para motor 7,5cv 380v	WEG	unid.	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
574	Chave de partida direta para motor elétrico 1,5 a 3,0 cv	WEG	unid.	24	R\$ 215,00	R\$ 5.160,00
575	Chave de partida direta para motor elétrico 2,0cv 220v	WEG	unid.	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
576	Chave de partida direta para motor elétrico 3,0cv 220v	WEG	unid.	24	R\$ 225,00	R\$ 5.400,00
577	Chave de partida direta para motor elétrico 3,0cv 380v	WEG	unid.	24	R\$ 248,00	R\$ 5.952,00
578	Chave de partida direta para motor elétrico 4,0 a 7,5cv	WEG	unid.	24	R\$ 258,00	R\$ 6.192,00
579	Chave de partida direta para motor elétrico 5,0cv 220v	WEG	unid.	24	R\$ 268,00	R\$ 6.432,00
580	Chave de partida direta para motor elétrico 5,0cv 380v	WEG	unid.	24	R\$ 268,00	R\$ 6.432,00
581	Fita veda rosca 10m	Nova	unid.	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
582	Fita veda rosca 50m	Nova	unid.	480	R\$ 5,15	R\$ 2.472,00
583	Mangueira trançada cristal 1" 32mm	Pabovi	Mt	420	R\$ 13,95	R\$ 5.859,00
584	Mangueira trançada cristal 1/2 20mm	Pabovi	Mt.	840	R\$ 4,65	R\$ 3.906,00
585	Mangueira trançada transparente 3/4 25mm	Pabovi	Mt.	840	R\$ 10,00	R\$ 8.400,00
586	Mangueira cristal 3/4 25mm	Pabovi	Mt	420	R\$ 5,15	R\$ 2.163,00
587	Registro de pressão 1/2 c/ canopla cromada, linha standard ref 1416 c-50	LG	und	100	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
588	Registro de pressão 3/4 c/ canopla cromada, linha standard ref 1416 c-50	LG	unid	100	R\$ 47,10	R\$ 4.710,00
589	Registro esfera 50mm metal com alavanca	Kala	unid.	240	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00
590	Registro esfera 60mm metal com alavanca	Kala	unid.	96	R\$ 119,50	R\$ 11.472,00
591	Registro gaveta bruto 1.1/2"	Docol	unid.	180	R\$ 85,00	R\$ 15.300,00
592	Registro gaveta bruto 2"	Docol	unid.	180	R\$ 125,00	R\$ 22.500,00
593	Registro pvc esfera soldável 50mm	Krona	unid.	200	R\$ 37,20	R\$ 7.440,00
594	Registro pvc esfera soldável 60mm	Krona	unid.	84	R\$ 44,80	R\$ 3.763,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

595	Registro pvc esfera soldável 75mm	Víqua	unid.	60	R\$ 131,00	R\$ 7.860,00
596	Registro pvc esfera soldável 100mm	Víqua	unid.	96	R\$ 325,00	R\$ 31.200,00
597	Relé de nível	Fox Lux	unid.	48	R\$ 28,00	R\$ 1.344,00
598	Relé falta de fase	Fox Lux	unid.	72	R\$ 138,00	R\$ 9.936,00
599	Relé térmico	Fox Lux	unid.	72	R\$ 80,00	R\$ 5.760,00
600	Válvula de retenção 1.1/2"	Docol	und.	48	R\$ 85,00	R\$ 4.080,00
601	Válvula de retenção 2"	Docol	unid.	48	R\$ 124,50	R\$ 5.976,00
602	Válvula de sucção 1.1/2"	Docol	unid.	72	R\$ 94,30	R\$ 6.789,60
603	Válvula de sucção 2"	Docol	unid.	72	R\$ 158,00	R\$ 11.376,00
604	Divisória naval 35 mm incluindo instalação	BRC	unid.	72	R\$ 82,00	R\$ 5.904,00
TOTAL						R\$ 259.000,32

GRUPO 19- BOMBAS E MOTORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
605	Bomba sapo 2000	Rayma	unid.	10	R\$ 344,00	R\$ 3.440,00
606	Bomba sapo 900	Anauger	unid.	20	R\$ 505,00	R\$ 10.100,00
607	Bomba periférica 1/2 220v Fox lux	Fox Lux	unid.	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
608	Motor bomba periférica 1cv 220v	Fox Lux	unid.	5	R\$ 455,00	R\$ 2.275,00
609	Motor bomba periférica 3/4cv 220v	Fox Lux	unid.	5	R\$ 352,00	R\$ 1.760,00
610	Motor elétrico 10,0cv 380/220v trifásico blindado	WEG	unid.	5	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
611	Motor elétrico 2,0cv 440/220v monofásico aberto	WEG	unid.	5	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
612	Motor elétrico 3,0cv 380/220v trifásico aberto	WEG	unid.	5	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
613	Motor elétrico 3,0cv 440/220v monofásico aberto	WEG	unid.	5	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
614	Motor elétrico 5,0cv 380/220v trifásico blindado	WEG	unid.	5	R\$ 830,00	R\$ 4.150,00
615	Motor elétrico 5,0cv 440/220v trifásico blindado	WEG	unid.	5	R\$ 1.280,00	R\$ 6.400,00
616	Motor elétrico 7,5cv 380/220v trifásico blindado	WEG	unid.	5	R\$ 1.385,00	R\$ 6.925,00
617	Motor elétrico 7,5cv 440/220v monofásico blindado	WEG	unid.	5	R\$ 3.385,00	R\$ 16.925,00
618	Motor submerso 1,5cv 220v 4" monofásico	Shneider	unid.	5	R\$ 1.160,00	R\$ 5.800,00
619	Motor submerso 12,0 cv 380v 6" trifásico	Shneider	unid.	5	R\$ 4.700,00	R\$ 23.500,00
620	Motor submerso 2,0cv 220v 4" monofásico	Shneider	unid.	5	R\$ 2.550,00	R\$ 12.750,00
621	Motor submerso 3,0cv 220v 4" monofásico	Shneider	unid.	5	R\$ 1.995,00	R\$ 9.975,00
622	Motor submerso 3,0cv 380v 4" trifásico	Shneider	unid.	5	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
623	Motor submerso 4,5cv 380v 4" trifásico	Shneider	unid.	5	R\$ 2.682,00	R\$ 13.410,00
624	Motor submerso 5,0cv 380v 4" trifásico	Shneider	unid.	5	R\$ 3.010,00	R\$ 15.050,00
TOTAL						R\$ 174.060,00

GRUPO 20 VIDROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
625	Vidro 4mm	DEC	M ²	500	R\$ 101,00	R\$ 50.500,00
626	Vidro 6 mm	DEC	M ²	500	R\$ 109,00	R\$ 54.500,00
627	Vidro 8 mm	DEC	M ²	500	R\$ 149,00	R\$ 74.500,00
628	Vidro 10 mm	DEC	M ²	500	R\$ 198,50	R\$ 99.250,00
TOTAL						R\$ 278.750,00

GRUPO 21 LAJE PRÉ-MOLDADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-----	--------	---------	-------------

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

629	Laje treliçada pré-moldada TR08	Premol	M ²	300	R\$ 46,80	R\$ 14.040,00
630	Laje treliçada pré-moldada TR12	Premol	M ²	300	R\$ 58,60	R\$ 17.580,00
631	Placa para laje de EPS H10	Isomil	M ²	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
632	Placa para laje de EPS H12	Isomil	M ²	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
TOTAL						R\$ 33.320,00
GRUPO 22 ARTEFATOS E PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
633	Manilha 0,40x1 m	Premol	unid.	100	R\$ 182,00	R\$ 18.200,00
634	Manilha 0,60x1 m	Premol	unid.	100	R\$ 244,00	R\$ 24.400,00
635	Manilha 0,80x1 m	Premol	unid.	200	R\$ 312,00	R\$ 62.400,00
636	Manilha 1,00x1 m	Premol	unid.	200	R\$ 398,00	R\$ 79.600,00
637	Manilha 1,20x0,60 m	Premol	unid.	150	R\$ 126,00	R\$ 18.900,00
638	Bloco de concreto Inter travado 10x20x08cm	Premol	unid.	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
639	Bloco de concreto Inter travado 10x20x10cm	Premol	unid.	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
640	Bloco de concreto 19x09x39cm	Premol	unid.	30.000	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00
641	Bloco de concreto 09x19x39cm	Premol	unid.	20.000	R\$ 1,98	R\$ 39.600,00
642	Bloco de concreto U 14x19x19cm	Premol	unid.	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
TOTAL						R\$ 309.400,00
GRUPO 23 -FORRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
643	Forro pvc instalado	Kep	M ²	20.000	R\$ 51,50	R\$ 1.030.000,00
TOTAL						R\$ 1.030.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 13.744.255/0001-00
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158-2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DELCIDES VIANA SANTOS VIANA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.336/0001-56, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 53, centro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Delcides Viana Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.674.259 SSP/BA e CPF nº 498.874.915-00, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais de construção destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 15 - MATERIAL ELETRICO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Caixa De Luz Pvc 4x2	KRONA	unid.	350	0,70	245,00
2	Caixa De Luz Pvc 4x4	KRONA	unid.	60	1,19	71,40
3	Canaleta Branca 2m	RADIAL	unid.	80	6,40	512,00
4	Conjunto Interruptor Com Tomada 2 P + Terra Branca 10a	RADIAL	unid.	200	5,30	1.060,00
5	Conjunto Interruptor Simples Branca	RADIAL	unid.	200	3,40	680,00
6	Conjunto Tomada 2 P + Terra Branca 10a	RADIAL	318	600	3,46	2.076,00
7	Conjunto Tomada 2 P + Terra Branca 20a	RADIAL	unid.	100	3,50	350,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8	Conjunto Tomada Dupla 2 P + Terra Branca 10a	RADIAL	unid.	300	5,50	1.650,00
9	Conjunto Tomada Telefone Rj-11	RADIAL	unid.	130	5,35	695,50
10	Disjuntor Termomagnético Unipolar 16a	TRAMONTINA	unid.	100	5,60	560,00
11	Disjuntor Termomagnético Unipolar 20a	TRAMONTINA	unid.	100	5,80	580,00
12	Disjuntor Termomagnético Unipolar 25a	TRAMONTINA	unid.	100	5,70	570,00
13	Disjuntor Termomagnético Unipolar 30a	TRAMONTINA	unid.	100	8,50	850,00
14	Disjuntor Termomagnético Unipolar 40a	TRAMONTINA	unid.	100	7,30	730,00
15	Eletroduto Flexível Corrugado Antchama Não Propagam Chama 20mm	KRONA	MT.	2000	1,20	2.400,00
16	Eletroduto Flexível Corrugado Antichama Não Propagam Chama 25MM	KRONA	unid.	1500	1,29	1.935,00
17	Fio Paralelo 2x0,75mm ²	SIL	MT.	3500	0,80	2.800,00
18	Fio Paralelo 2x1,5mm ²	SIL	MT.	6000	2,20	13.200,00
19	Fita Isolante Preta 19mm X 10m	FOX LUX	unid.	1700	2,78	4.726,00
20	Haste Cobreada Aterramento 2000mm X 5/8	OLIVO	unid.	100	38,80	3.880,00
21	placa cega 4x2 branco	RADIAL	unid.	260	1,20	312,00
22	Lâmpada bulbo LED 4,5w bivolt e 27	AVANT	unid.	390	6,50	2.535,00
23	Lâmpada bulbo LED 9 w bivolt e 27	AVANT	unid.	390	4,00	1.560,00
24	Lâmpada bulbo LED 12w bivolt e 27	AVANT	unid.	390	7,00	2.730,00
25	Lâmpada bulbo LED 15 w bivolt e 27	AVANT	unid.	390	8,00	3.120,00
26	Lâmpada bulbo LED 20 w bivolt e 27	AVANT	unid.	450	15,00	6.750,00
27	Lâmpada bulbo LED 30 w bivolt e 27	AVANT	unid.	30	20,00	600,00
28	Lâmpada bulbo LED 40w bivolt e 27	AVANT	unid.	200	28,00	5.600,00
29	Fita isolante alta fusão 10mt	FOX LUX	unid.	20	10,00	200,00
30	Lâmpada tubular LED 20.5w bivolt	LIEGE	unid.	450	13,00	5.850,00
31	Lâmpada tubular LED 9,9w bivolt	AVANT	unid.	450	10,00	4.500,00
32	Painel LED quadrado sobrepôr 18w	LIEGE	unid.	100	22,00	2.200,00
33	Painel LED quadrado sobrepôr 24w	LIEGE	unid.	130	35,00	4.550,00
34	Quadro De Distribuição 12 disjuntores	TIGRE	unid.	20	44,90	898,00
35	Quadro De Distribuição 8 disjuntores	TIGRE	unid.	20	36,00	720,00
36	Quadro De Distribuição 4 disjuntores	TIGRE	unid.	18	20,00	360,00
37	Plug prensa cabos 10a	RADIAL	und	100	3,20	320,00
38	Plug prensa cabos 20a	RADIAL	unid.	120	3,40	408,00
39	Tomadinha para lâmpada tubular LED	ILUMI	unid.	325	0,94	305,50
40	Soquete louca e 27	FOX LUX	unid.	250	1,54	385,00
41	Soquete louca e40	FOX LUX	unid.	200	3,88	776,00
42	Terminal Para Haste Cobreada Aterramento 5/8	OLIVO	unid.	100	2,90	290,00
43	Terminal sapatilha 25mm	INTELLI	unid.	60	4,60	276,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

44	Plafon Branco Para Teto	ILUMI	unid.	600	3,40	2.040,00
TOTAL						86.856,40

LOTE 16 MATERIAL ELETRICO PARA INSTALACAO E MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EXTERNAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Armação S1 Padrão Galvanizada A Fogo	SOPRANO	unid.	20	7,78	155,60
2	Braço Para Iluminação Pública 1m X 25mm Galvaniza Do A Fogo	OLIVO	unid.	1800	20,00	36.000,00
3	Braço Para Iluminação Publica 3M X 25mm Galvaniza Do A Fogo	OLIVO	unid.	100	71,90	7.190,00
4	Luminária pública LED, com as seguintes especificações: - Potência: 200W; - Voltagem: bivolt automático (85v - 265v); - Fluxo luminoso: 20.000 lúmens; - Ângulo do feixe de luz: 120°; - Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó - Dimensões aproximadas: 95 (A) x 37 (L) cm; Peso aproximado: 3.058 g Deve atender a Portaria 20:2017 do Inmetro.	OLIVO	unid.	100	200,00	20.000,00
5	CABO FLEXIVEL 1,5MM ² 750v	COBRECOM	MT.	13.000	1,14	14.820,00
6	CABO FLEXIVEL 10,0MM ² 750v	COBRECOM	MT.	2000	5,00	10.000,00
7	CABO FLEXIVEL 16,0MM ² 750v	COBRECOM	MT.	1300	6,90	8.970,00
8	CABO FLEXIVEL 2,5MM ² 750v	COBRECOM	MT.	13.000	1,85	24.050,00
9	CABO FLEXIVEL 4,0MM ² 750v	COBRECOM	MT.	10.400	3,00	31.200,00
10	CABO FLEXIVEL 6,0MM ² 750v	COBRECOM	MT.	6.500	4,00	26.000,00
11	Cabo Multiplexado 2x10mm ²	COBRECOM	Mt.	3000	2,50	7.500,00
12	Cabo Multiplexado 4x10mm ²	COBRECOM	Mt.	650	2,50	1.625,00
13	Cabo Pp Flexível 2x1,5mm ²	COBRECOM	Mt.	2600	2,95	7.670,00
14	Cabo Pp Flexível 3x1,5mm ²	COBRECOM	Mt.	1000	4,00	4.000,00
15	Cabo Pp Flexível 3x2,5mm ²	COBRECOM	Mt.	2000	4,64	9.280,00
16	Cabo Pp Flexível 3x4mm ²	COBRECOM	Mt.	1000	5,90	5.900,00
17	Cabo Pp Flexível 3x6mm ²	COBRECOM	Mt.	1000	9,90	9.900,00
18	Cabo Pp Flexível 4x6mm ²	COBRECOM	Mt.	600	12,50	7.500,00
19	Conector Perfurante 10-95x1,5-10mm ²	INTELLI	unid.	2000	6,40	12.800,00
20	Disjuntor Termomagnético tripolar sistema Din americano 10 A	CHINT	unid.	40	29,00	1.160,00
21	Disjuntor termomagnético tripolar sistema Din americano 20 A	CHINT	unid.	40	29,00	1.160,00
22	Disjuntor Termomagnético tripolar sistema Din americano 40 A	CHINT	unid.	70	30,00	2.100,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

23	Fita Isolante Preta 19mm X 10m	FOXLUX	unid.	130	2,60	338,00
24	Fita Isolante Preta 19mm X 20m	FOXLUX	unid.	350	4,90	1.715,00
25	Refletor LED 200 w bivolt	TRIANGULO	unid.	30	200,00	6.000,00
26	Refletor LED 100 w bivolt	TRIANGULO	unid.	35	90,00	3.150,00
27	Refletor LED 50 w bivolt	TRIANGULO	unid.	40	49,00	1.960,00
28	Refletor LED 30 w bivolt	TRIANGULO	unid.	40	39,00	1.560,00
29	Refletor LED 20 w bivolt	TRIANGULO	unid.	42	39,00	1.638,00
30	Refletor LED 15 w bivolt	TRIANGULO	unid.	42	35,00	1.470,00
31	Lâmpada Eletrônica 46 w	FOXLUX	unid.	7000	29,00	203.000,00
32	Lâmpada Vapor Metálico 400 w x 220 voltes E-40	FOXLUX	unid.	70	29,00	2.030,00
33	Lâmpada vapor metálico 250 w x 220 volts e 27	FOXLUX	unid.	100	28,70	2.870,00
34	Luminária pública LED, com as seguintes especificações: - Potência: 200W; - Voltagem: bivolt automático (85v - 265v); - Fluxo luminoso: 20.000 lúmens; - Ângulo do feixe de luz: 120°; - Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó - Dimensões aproximadas: 95 (A) x 37 (L) cm; Peso aproximado: 3.058 g Deve atender a Portaria 20:2017 do Inmetro.	STREET LIGTH	unid.	95	218,00	20.710,00
35	Luminária Pública Led com as seguintes Especificações: - Potência: 60W - Cor da luz: branco frio (6000k-6500k) - Voltagem: bivolt automático (85v - 265v) - Fluxo luminoso: 6.000 lúmens - Ângulo do feixe de luz: 120° graus - Dimensões: 51 (A) x 22 (L)cm - Diâmetro de encaixe: 5 cm - Peso aproximado: 1500g - Proteção: IP68 (resistente à água) - Certificação: CE - Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó - vida útil: superior a 50.000 horas; Deve atender a Portaria 20:2017 do Inmetro.	STREET LIGTH	unid.	95	183,00	17.385,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

36	Luminária Pública Oval Aberta E27 25cm 160/250w Luminária em Alumínio Estampado, Oval Aberta Cabeçote em Alumínio Fundido Encaixe liso 25,4mm Soquete E-27 Para uso com Lâmpada ML-160/250W Compacta Eletrônica de até 42w VW/VS- 80/125w Acabamento anodizado.	OLIVO	unid.	2000	32,00	64.000,00
37	Caixa padrão Coelba polifásica	TAF	unid.	25	152,00	3.800,00
38	Caixa padrão Coelba monofásica	TAF	unid.	30	60,00	1.800,00
39	Parafuso Cabeça Quadrada 16 X 250mm Galvanizado A Fogo	SOPRANO	unid.	400	8,00	3.200,00
40	Parafuso Cabeça Quadrada 16 X 300mm Galvanizado A Fogo	SOPRANO	unid.	410	9,00	3.690,00
41	Tubo eletroduto rosqueável 40mm	KRONA	unid.	80	11,98	958,40
42	Tubo eletroduto rosqueável 32mm	KRONA	unid.	50	8,80	440,00
43	Tubo eletroduto rosqueável 25mm	KRONA	und	95	6,00	570,00
44	Curva eletroduto 40mm 180 graus	KRONA	und	70	3,90	273,00
45	Curva eletroduto 32mm 90 graus	KRONA	und	70	1,50	105,00
46	Curva eletroduto 25mm 180 graus	KRONA	und	90	2,40	216,00
47	Curva eletroduto 40 mm 90 graus	KRONA	und	90	2,60	234,00
48	Curva eletroduto 32 mm 90 graus	KRONA	und	70	1,50	105,00
49	Curva eletroduto 25mm 90 graus	KRONA	und	70	1,20	84,00
50	Luva eletroduto 40mm	KRONA	und	80	1,80	144,00
51	Luva eletroduto 32mm	KRONA	und	70	1,00	70,00
52	Luva eletroduto 25m	KRONA	und	100	0,70	70,00
53	Bucha para tubo 40mm	INCA	und	40	1,50	60,00
54	Bucha para tubo 25mm	INCA	und	40	0,56	22,40
55	Cap para aterramento	TAF	und	95	6,15	584,25
56	Secundária para padrão Coelba	TAF	und	90	7,50	675,00
57	Parafuso para secundária Coelba 5/8 x 200mm	TAF	und	50	6,76	338,00
58	Base para rele foto elétrico	FOXLUX	und	950	4,00	3.800,00
59	Relé Fotoelétrico 100w	FOXLUX	und	3000	10,00	30.000,00
TOTAL						628.045,65

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

DELCIDES VIANA SANTOS-ME
CNPJ: 04.384.336/0001-56
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.486/0001-19, com sede na Rua Anízio Veiga, nº 430, Vila Sorriso, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pela sócia, Sr^a. Edenilde Barros de Castro, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 0636124967 SSP/BA e CPF nº 571.732.655-68, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais de construção destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 03 - TUBOS ESGOTO E AGUA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. INIT	VALOR TOTAL
145	Tubo soldável em pvc de 200mm esgoto, classe A	KEEP	unid	52	494,50	R\$ 25.714,00
146	Tubo soldável em pvc de 150mm esgoto, classe A	KEEP	unid	78	266,60	R\$ 20.794,80
147	Tubo soldável em pvc de 100mm esgoto, classe A	KEEP	unid	260	86,00	R\$ 22.360,00
148	Tubo soldável em pvc de 75mm, esgoto, classe A	KEEP	unid	260	81,70	R\$ 21.242,00
149	Tubo soldável em pvc de 50mm, esgoto, classe A	KEEP	unid	260	51,60	R\$ 13.416,00
150	Tubo soldável em pvc de 40mm, esgoto, classe A	KEEP	unid	260	21,12	R\$ 5.491,20
151	Tubo soldável em PVC de 20mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	1.000	20,64	R\$ 20.640,00
152	Tubo soldável em PVC de 25mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	1.000	24,08	R\$ 24.080,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

153	Tube soldável em PVC de 32mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	600	34,40	R\$ 20.640,00
154	Tube soldável em PVC de 50mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	1.200	90,30	R\$ 108.360,00
155	Tube soldável em PVC de 60mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	78	105,60	R\$ 8.236,80
156	Tube para descarga, longo, em pvc, branco.	KEEP	unid	78	16,72	R\$ 1.304,16
TOTAL						R\$ 292.278,96
LOTE 07 - MATERIAIS DIVERSOS, AREIA, BLOCO, BRITA E CIMENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. INIT	VALOR TOTAL
275	Areia lavada em m ³	AREIEIRA SÃO FRANCISCO	m ³	10.000	106,50	R\$ 1.065.000,00
276	Bloco cerâmico com 08 furos arredondados, dimensões aproximadas 14cm x 19cm x 24cm.	CERÂMICA VELHO CHICO	unid	50.000	1,85	R\$ 92.500,00
277	Bloco cerâmico com 08 furos arredondados, dimensões aproximadas 09cm x 19cm x 19cm.	CERÂMICA VELHO CHICO	unid	150.000	0,84	R\$ 126.000,00
278	Tijolinho maciço, alvenaria, dimensões mínimas 5cm x 10cm x 20cm rústico.	CERÂMICA VELHO CHICO	unid	10.500	0,63	R\$ 6.615,00
279	Brita n.º 0	PEDREIRA IRMÃOS TEIXEIRA	m ³	3.000	141,12	R\$ 423.360,00
280	Brita n.º 1	PEDREIRA IRMÃO TEIXEIRA	m ³	3.000	141,12	R\$ 423.360,00
281	Cimento em saco com 50kg, CP II Z-32, resistência normatizada do CIIII mínimo 32 mPa	TOCANTINS	unid	20.000	32,00	R\$ 640.000,00
TOTAL						R\$ 2.776.835,00
LOTE 09 - MATERIAIS DIVERSOS, JANELAS E PORTAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. INIT	VALOR TOTAL
288	Janela Basculante 80x60cm Chapa 22 Requadro 12cm Pintura Fosfatizada	ZEMA	unid	130	126,15	16.399,50
289	Janela Com Grade 1,20x1m Chapa 22 Pintura Fosfatizada veneziana	ZEMA	unid	130	369,75	48.067,50
290	Janela de vidro temperado incolor e=8mm, com coloração	BLINDEX	m ²	60	330,60	19.836,00
291	Janela basculante, 40x40cm, com vidro	METAL SILVA	unid	20	34,60	692,00
292	Janela basculante, 40x60cm, com vidro	METAL SILVA	unid	20	47,85	957,00
293	Janela Com Grade 1,50x1m Chapa 22 Requadro 12cm Pintura Fosfatizada veneziana	ZEMA	unid	130	300,00	39.000,00
294	Janela Com Grade 1x1m Chapa 22 Requadro 12cm Pintura Fosfatizada veneziana	ZEMA	unid	130	285,36	37.096,80
295	Porta de vidro temperado incolor e=8mm, com coloração	BLINDEX	m ²	120	512,40	61.488,00
296	Porta de madeira, folha media (nbr15930) de 80x210cm, e=35mm, núcleo sarrafeado, capa frisada em hdf	METAL SILVA	unid	80	174,00	13.920,00
297	Porta de madeira, folha media (nbr15930) de 70x210cm, e=35mm, núcleo sarrafeado, capa frisada em hdf	METAL SILVA	unid	80	174,00	13.920,00
298	Porta Laminada 0,60x2,10m, Chapa 28, Requadro 12cm, Pintura Fosfatizada	ZEMA	unid	65	300,15	19.509,75
299	Porta Laminada 0,70x2,10m, Chapa 28, Requadro 12cm, Pintura Fosfatizada	ZEMA	unid	65	350,00	22.750,00
300	Porta Laminada 0,80x2,10m, Chapa 28, Requadro 12cm, Pintura Fosfatizada	ZEMA	unid	65	350,00	22.750,00
TOTAL						316.386,55

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.628.486/0001-19
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.166.470/0001-25, com sede na Rua Bom Jesus, nº 193, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade n.º 5.163.674 SSP-BA e CPF n.º 498.869.595-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	Achocolatado apresentação Pó características adicionais cacau, solúvel. 12% gordura, Diet sem açúcar- embalagem 200g.	Italac	Unid	60	R\$ 6,93	R\$ 415,80
2	Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate, prazo de validade 18 meses (fechado)- embalagem lata 400g.	Italac	Unid	8.000	R\$ 4,10	R\$ 32.800,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3	Bebida láctea UHT sabor, chocolate e Morango, embalagem tetra Pak de 200 ml, com canudinho , não deve conter glúten, deve ter registro S.I.F., ser composto por leite desnatado e/ou reconstituído desnatado, açúcar, leite em pó, livre de gordura trans e apresentar concentração de gordura saturada de 2,0 g por 200 ml.	Leit Bom	Unid	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
4	Achocolatado, apresentação: granulado. Embalagem, contendo 130 g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Dori	Unid	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
78	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes edulcorante artificial aspartame, tipo dietético - Frasco 100 ml	Zero Cal	Unid	40	R\$ 8,78	R\$ 351,20
79	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes estévia, tipo dietético - Frasco 100 ml	Zero Cal	Unid	200	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
80	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes Sacarina e Ciclamato, tipo dietético - Frasco 100 ml	Zero Cal	Unid	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
89	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico, conservante sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidante ácido cítrico - embalagem 500 g	Delicata	Unid	5.000	R\$ 4,92	R\$ 24.600,00
90	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico, conservante sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidante ácido cítrico - embalagem de 250g	Delicata	Unid	2.500	R\$ 2,40	R\$ 6.000,00
105	REFRIGERANTE, à base de COLA, em embalagens pet de 2,5 litros	Coca Cola	Unid	8.000	R\$ 7,48	R\$ 59.840,00
106	REFRIGERANTE, à base de COLA, em embalagens pet de 2 litros	Iti	Unid	8.000	R\$ 3,48	R\$ 27.840,00
107	REFRIGERANTE, à base de GUARANÁ, em embalagens de pet de 2 litros	Iti	Unid	10.000	R\$ 3,48	R\$ 34.800,00
108	REFRIGERANTE, à base de LARANJA, em embalagens pet de 2 litros	Iti	Unid	10.000	R\$ 3,43	R\$ 34.300,00
TOTAL						R\$ 224.697,00
GRUPO 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
5	Bala, tipo goma, sabores variados - embalagem 900 g	Florestal	Unid	2.000	R\$ 10,13	R\$ 20.260,00
6	Balas sabores diversos - embalagem 600g	Florestal	Unid	2.000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7	Bombom, material chocolate, tipo com recheio, sabor castanha de cajú - embalagem 01 Kg	Danúbio	Unid	2.000	R\$ 25,98	R\$ 51.960,00
8	Bombom, material chocolate, tipo com recheio, diversos sabores e coberturas - embalagem 250 g	Danúbio	Unid	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
11	Pirulito com cabo, tamanho padrão, pacote com 600g.	Big Pop	Unid	2.000	R\$ 7,38	R\$ 14.760,00
37	Amendoim in natura, tipo 1, apresentação sem casca, tamanho médio 500g	Zaeli	Unid	1.000	R\$ 8,28	R\$ 8.280,00
56	Biscoito, classificação salgado, tipo peta, ingredientes polvilho - embalagem 100 g	Guimarães	Unid	6.000	R\$ 2,45	R\$ 14.700,00
57	Biscoito, tipo crean cracker, tipo bolacha - embalagem 400 g	Tupi	Unid	12.500	R\$ 3,83	R\$ 47.875,00
58	Biscoito, tipo crean cracker, integral, embalagem 400 g	Vitarella	Unid	1.500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
59	Biscoito, tipo rosquinha de côco, embalagem 350g	Sobesa	Unid	5.000	R\$ 3,85	R\$ 19.250,00
60	Biscoito, sabor doce, características adicionais ingredientes maisena, tipo bolacha - embalagem 400 g	Vitarella	Unid	12.500	R\$ 4,18	R\$ 52.250,00
61	Biscoito,, sabor água e sal, classificação salgado, características adicionais integral e sem recheio - embalagem de 141g - contendo pacotes individuais de 24g cada.	Bauduco	Unid	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
62	Bolo alimentício, sabor frutas cristalizadas/passas, tipo panetone, peso 400 g	Bom Trigo	Unid	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
63	Pão, tipo bisnaguinha, ingredientes farinha de trigo, fermento biológico, água potável, características adicionais isento de farelo, prazo mínimo validade 10 meses - embalagem 200 g	Bom Trigo	Unid	10.000	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00
64	Pão de forma, ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocálcio e tricálcio, vitaminas PP, B6, B1 e B12, emulsificantes estearoil-2-lactil, lactato de sódio, polisorbato 80 e monoglicerídeos de ácido graxos, conservador propionato de cálcio. Embalagem 500 g.	Bom Trigo	Unid	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
65	Pão de Hambúrguer ingredientes farinha de trigo, fermento biológico, água potável, características adicionais isento de farelo, embalagem com 10 unid	Bom Trigo	Unid	1.000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
66	Torrada, ingredientes farinha trigo enriquecida ferro e ácido fólico, características adicionais industrializada, integral e salgada embalagem de no mínimo 160g	Bom Trigo	Unid	2000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

94	Caldo, para culinária, de galinha, acondicionado em caixa contendo 24 unidades com peso mínimo 50 g cada unidade, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade	Arisco	Unid	200	R\$ 11,73	R\$ 2.346,00
95	Caldo, para culinária, de carne, acondicionado em caixa contendo 24 unidades com peso mínimo de 50 g cada unidade, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Arisco	Unid	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
96	Molho à base de polpa de alho - INGREDIENTES: Água, polpa de alho, vinagre, sal, amido, açúcar, conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. Apresentação embalagem de 150 ml.	Maratá	Unid	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
97	Molho Shoyo – INGREDIENTES: Água, sal, soja, milho, açúcar, xarope de glicose, corante caramelo, realçador de sabor glutamato monossódico – Apresentação embalagem de 150 ml.	Adorei	Unid	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
TOTAL						R\$ 318.656,00
GRUPO 7						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
28	Café em pó: Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 250g. peso líquido, conforme determina a legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses	Mimoso	Unid	10.000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
34	Macarrão tipo padre nosso : sem ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	Galo	Unid	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
35	Macarrão tipo spaguetti: Sem ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	Galo	Unid	16.000	R\$ 3,00	R\$ 48.000,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

36	Massa alimentícia - tipo seca pré-cozida, formato lasanha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Galo	Unid	400	R\$ 4,75	R\$ 1.900,00
38	Amido para preparo de mingau, sabor baunilha, embalagem com 200g.	Yoki	Unid	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
39	Amido para preparo de mingau, sabor chocolate, embalagem com 200g.	Yoki	Unid	4.500	R\$ 3,95	R\$ 17.775,00
40	Amido para preparo de mingau, sabor morango, embalagem com 200g.	Yoki	Unid	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
41	Amido, para preparo de mingau sem sabor, embalagem com 200g.	Yoki	Unid	2.500	R\$ 3,60	R\$ 9.000,00
42	Aveia apresentação flocos diet., embalagem 500 g	Yoki	Unid	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
43	Aveia, apresentação flocos, prazo validade 1 ano (fechado), aplicação mingau - embalagem 170 g	Yoki	Unid	2000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
44	Cereal infantil diet , sabor multi-cereais, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotêmico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traços de leite – Embalagem de 400 g.	Italac	Unid	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
45	Cereal infantil, sabor multi-cereais, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotêmico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traços de leite – Embalagem 400 g.	Piracanjuba	Unid	125	R\$ 9,75	R\$ 1.218,75
46	Farinha de mandioca: torrada, tipo biju: devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1Kg , com validade de no mínimo 6 meses.	Alimentos Lopes	Kg	5.000	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
47	Farinha de trigo com fermento – embalagem de 1kg	Dona Benta	Kg	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
48	Farinha de trigo sem fermento – embalagem de 1kg	Dona Benta	Kg	3.000	R\$ 3,88	R\$ 11.640,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

49	Farinha milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais:degerminado/macerado/socado/peneirado, aspecto físico levemente torrada - entregar embalagem de 500g (flocão)	Sinhá	Unid	3.000	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
50	Fermento, componentes saccharomyces cerevisa e agente reidratação, tipo biológico, aplicação fermentação longa/massas salgadas ou semidoces, apresentação tablete, características adicionais melhorador produto panificação. Embalagem mínima 10 g.	Dona Benta	Unid	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
51	Fermento, tipo químico, variedades regular, aplicação elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó - embalagem 100g	Dona Benta	Unid	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00
52	Fubá de milho, aspecto físico pó fino, isento de sujidade, mofo e fermentação, cor amarela, matéria-prima milho – entregar embalagem de 500 g	Flocão	Unid	800	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00
53	Milho pipoca, tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela - embalagem de 500g	Yoki	Unid	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
54	Milho, tipo grão, aplicação mungunzá (canjica) - embalagem de 500g	Yoki	Unid	5.000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
55	Polvilho, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula embalagem de 1 Kg	Alimentos Lopes	Kg	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
124	Massa pronta para bolo, sabor diverso. Apresentação em embalagens de 450g, que devem conter a parte externa os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. A embalagem deve estar íntegra e livre de qualquer sujidade. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	Italac	Unid	2.000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
TOTAL						244.778,75
GRUPO 8						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
29	Açúcar, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais branco embalagem 01 Kg	Brucucar	Kg	17.000	R\$ 3,12	R\$ 53.040,00
30	Açúcar, tipo refinado, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais branco - embalagem 01 Kg	União	Kg	400	R\$ 4,15	R\$ 1.660,00
TOTAL						R\$ 54.700,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 16 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME
CNPJ: 23.166.470/0001-25
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.455.976/0001-90, com sede na Rua Sete de Setembro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Francisco Vasconcelos, portador da Cédula de Identidade n.º 03.636.425-87 e CPF n.º 438.693.785-49, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
9	Chocolate em Barra (vários sabores) - embalagem 01 Kg	Harald	Unid.	1.000	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00
10	Doce em tablete, embalagem com 50 unidades , bananada, goiabada, leite, geleia, amendoim - Embalagem 1 Kg.	Irlofil	Unid.	1.500	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

20	Creme de leite, ingredientes gordura láctea - mínimo 35%, apresentação embalagem (caixinha) , peso 200 g , prazo validade 15 meses, conservação ambiente seco e arejado	Italac	Unid.	5.000	R\$ 2,85	R\$ 14.250,00
21	Leite de coco, tipo integral, ingredientes leite de coco/benzoato sódico/caboximetilcelulose e prazo validade 01 ano - 200 ml	Bom Coco	Unid.	1.500	R\$ 2,26	R\$ 3.390,00
22	Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, prazo validade 01 ano - embalagem 395 g	Italac	Unid.	8.000	R\$ 4,99	R\$ 39.920,00
75	Salsicha a granel, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	Rezende	Kg	3.000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
76	Salsicha bovina, tipo Viena, enlatada ao molho comestível e conservantes, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 01 ano, embaladas em latas com peso líquido de 280g e peso drenado de 180 g.	Anglo	Unid.	2.000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
77	Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 250g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Coqueiro	Unid.	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
81	Almôndega enlatada 420g	Oderich	Unid.	2.000	R\$ 7,21	R\$ 14.420,00
82	Azeitona em conserva, tipo verde, tamanho grande, características adicionais com caroço - embalagem 200 g.	La Violetera	Unid.	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
91	Milho Verde em conserva, ingredientes grãos de milho cozido/água e sal - embalagem de 200g.	Tradeli	Unid.	2.600	R\$ 2,70	R\$ 7.020,00
92	Palmito em conserva, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal - embalagem 500 g.	Coopalmito	Unid.	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
93	Azeite oliva extra virgem - embalagem em lata 200 ml	La Violetera	Unid.	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
99	Sal Iodado refinado - embalagem 01 kg	Salinas	Unid.	1200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
100	Tempero, tipo alho e sal, apresentação pasta, aplicação uso culinário - embalagem de 1kg	Maria	Unid.	900	R\$ 5,45	R\$ 4.905,00
101	Tempero, tipo completo, apresentação pasta, aplicação uso culinário - embalagem de 1 kg	Maria	Unid.	900	R\$ 5,45	R\$ 4.905,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

102	Tempero, tipo completo, apresentação pasta, aplicação uso culinário - embalagem de 400 g	Maria	Unid.	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
103	Vinagre, matéria-prima álcool, tipo neutro, acidez 4,20, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos 750 ml	Castelo	Unid.	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
104	Vinagre, matéria-prima maça, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos 750 ml	Castelo	Unid.	200	R\$ 4,93	R\$ 986,00
TOTAL						R\$ 186.886,00
GRUPO 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
23	Bebida láctea, fermentada com polpa de fruta sabor variado. Tem que possuir, fabricação, validade e lote. Peso líquido 180g. Valor Energético 83g, Informação Nutricional 180g. Carboidratos 12,0g, Proteínas 2,0g, Gorduras totais 3,0 Gorduras saturadas 1,0g, Gorduras trans 0,0g, fibra alimentar 0,0 sódio 41,0g. Rotulo Registrado na SEAGRI/ADAB/DIPA. Inspeccionado pela S.I.E BAHIA.	Formoso	Unid.	50.000	R\$ 1,28	R\$ 64.000,00
24	Bebida láctea, fermentada com polpa de fruta sabor variado. Peso líquido 120g Informação Nutricional 120g. Carboidratos 5,0g, Proteínas 4,0g, Gorduras totais 3,0 Gorduras saturadas 2,0g, Gorduras trans 0,0g, fibra alimentar 0,0 sódio 58,0g. Rotulo Registrado na SEAGRI/ADAB/DIPA. Inspeccionado pela S.I.E BAHIA.	Formoso	Unid.	15.000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
83	Catchup - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapak com 200g . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Caixa com 12 embalagens de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	Tambaú	Unid.	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
84	Ervilha em conserva - embalagem 200g .	Tradeli	Unid.	1.000	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
85	Extrato de tomate, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes - embalagem 140 g .	Predilecta	Unid.	5.000	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
86	Extrato de tomate, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes - embalagem 260 g .	Quero	Unid.	2.000	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

87	Extrato de tomate, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes - embalagem 340 g.	Palmeiron	Unid.	6.000	R\$ 2,65	R\$ 15.900,00
88	Maionese, tipo tradicional, aplicação uso culinário - embalagem pote de 200g	Fugini	Unid.	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
109	Pó para refresco, composição com açúcar, vários sabores, embalagem 240 g	Vilma	Unid.	1.500	R\$ 2,56	R\$ 3.840,00
110	SUCO industrializado, apresentação pronto pra beber, à base de leite, néctar de fruta, sabor DIVERSO, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 200 ml , reembaladas em caixa de papel vedadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	Jandaia	Unid.	20.000	R\$ 1,55	R\$ 31.000,00
111	SUCO NATURAL SABOR DIVERSO: Apresentação: Líquido concentrado, frasco de 500ml . Apresentação integral. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparado a partir da extração do fruto, maduro, são e limpo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos	Da Fruta	Unid.	10.000	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
112	Anilina corante, tipo conjunto coloração tricrômio de masson, composição hematoxilina weigert, ácido pícrico, componentes adicionais fucsina mallory, azul anilina masson, cores diversas - embalagem 10 ml	Anil	Unid.	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
113	Canela condimento, apresentação natural, aspecto físico em casca, aplicação culinária em geral - embalagem 50 g	Moalho	Unid.	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
114	Chá - caixinha 10 g - sabores variados	Maratá	Unid.	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
115	Coco seco sem açúcar, apresentação ralado, aplicação culinária em geral - embalagem 100 g	Adel Coco	Unid.	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
116	Cravo em botão floral maduro e dessecado - embalagem de 25g e máxima	Cavalcante	Unid.	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
117	Doce confeitado, tipo pipoca doce, ingredientes milho, açúcar, peso 90 g	Curumim	Unid.	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
118	Erva doce em semente, aspecto físico folha desidratada, aplicação culinária em geral - embalagem 25 g	Cavalcante	Unid.	200	R\$ 2,22	R\$ 444,00
119	Gelatina alimentícia, tipo comum, 30 g - sabores variados	Bretzke	Unid.	5.500	R\$ 1,10	R\$ 6.050,00
120	Proteína texturizada soja, composição básica proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação farinha, aspecto físico sólido embalagem 400g	Sinhá	Unid.	2.000	R\$ 5,88	R\$ 11.760,00
121	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagens de 1,5 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	Me Leva	Unid.	2.000	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

122	Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	Itiquira	Galão	4.000	R\$ 11,40	R\$ 45.600,00
123	Água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500 ml descartável	Me Leva	Unid.	4.000	R\$ 1,32	R\$ 5.280,00
TOTAL						R\$ 262.039,00
GRUPO 9						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
31	Feijão especial: Carioca, tipo 1, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termosoldado, resistente, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias. embalagem 01 Kg	Sempre Bom	Kg	15.000	R\$ 6,95	R\$ 104.250,00
32	Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, embalagem secundária plástica resistente, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. embalagem 01 Kg	Sempre Bom	Kg	2.000	R\$ 7,48	R\$ 14.960,00
33	Feijão fradinho, tipo 01, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, embalagem secundária plástica resistente, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. embalagem 01 Kg	Sempre Bom	Kg	3.000	R\$ 6,01	R\$ 18.030,00
TOTAL						R\$ 137.240,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2.** São participantes os seguintes órgãos:
- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
 - 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 16 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS-ME
CNPJ: 97.455.976/0001-90
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 027-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.880.510/0001-54, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 399, centro, CEP: 47.700-000, no Município de Santana-BA, neste ato representada pelo sócio, Sr. Péricles Oliveira Conceição, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 4199325 DGPC/GO e CPF n.º 004.112.461-86, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
12	Leite em Pó (Acima de 06 meses) fórmula com prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos, embalagem máxima 800 g.	Piracanjuba	Unid.	400	R\$ 37,65	R\$ 15.060,00
13	Leite em Pó (Até 06 meses) fórmula com Prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos. Embalagem máxima 800 g.	Itambé	Unid.	200	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14	Leite em Pó sem lactose com proteínas isoladas de soja- embalagem máxima de 380g.	Olverbra	Unid.	200	R\$ 19,28	R\$ 3.856,00
15	Leite em Pó, ingredientes aromatizantes, tipo desnatado, prazo validade 30 dias (aberto) /120 dias (fechado) – embalagem 400g	Piracanjuba	Unid.	800	R\$ 11,83	R\$ 9.464,00
16	Leite em Pó, tipo integral , aplicação lactantes e crianças- embalagem 200g	Sobesa	Unid.	8.000	R\$ 5,48	R\$ 43.840,00
17	Leite em Pó tipo integral , aplicação lactantes e crianças- embalagem 400g	Sobesa	Unid.	20.000	R\$ 12,22	R\$ 244.400,00
18	Leite apresentação líquida sem lactose com proteínas isoladas de soja- embalagem máxima de 1000 ml.	Italac	Unid.	500	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
19	Leite, apresentação embalagem 1000 ml tetra brik (caixinha), tipo uht, integral.	Italac	Unid.	2.000	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00
TOTAL						R\$ 335.630,00

GRUPO 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
25	Arroz longo fino: (agulhinha), tipo 1, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de até 01 ano, de acordo com as normas em vigor da ANVISA embalagem 01 Kg	Vô Manoel	KG	20.000	R\$ 3,58	R\$ 71.600,00
26	Arroz parboilizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante embalagem 01 Kg	Vô Manoel	KG	8.000	R\$ 3,63	R\$ 29.040,00
27	Arroz, tipo 1, tipo classe cateto, tipo subgrupo integral - embalagem 01 Kg	Poligrãos	KG	5.000	R\$ 3,84	R\$ 19.200,00
TOTAL						R\$ 119.840,00

GRUPO 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
67	Bacon manta embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade	Seara	Kg	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

68	Carne bovina, tipo hambúrguer, material carne bovina, tipo temperado, apresentação congelado, características adicionais sem proteína de soja, pesando aproximadamente 56g por unidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, embalado em camadas interfolhadas, acondicionado em caixa papelão reforçada, rótulo contendo, data fab/ val/ peso, carimbo do SIF. Temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Seara	Unid.	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
69	Linguiça Defumada, tipo calabresa, ingredientes carne suína.	Seara	Kg	500	R\$ 20,88	R\$ 10.440,00
70	Linguiça, tipo calabresa, ingredientes carne suína.	Seara	Kg	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
71	Mortadela, origem carne bovina, apresentação fatiada.	Seara	Kg	2.000	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
72	Presunto cozido, sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	Seara	Kg	1.200	R\$ 21,00	R\$ 25.200,00
73	Queijo tipo parmesão - ingredientes básicos: queijo parmesão e conservador, características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. acondicionado em embalagem plástica apropriada e inviolável, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	PJ	Kg	1.500	R\$ 28,40	R\$ 42.600,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

74	Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável, deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	Ki Sabor	Kg	2.000	R\$ 33,10	R\$ 66.200,00
98	Óleo vegetal, matéria prima soja, tipo degomado – 900ml	Soya	Unid.	10.000	R\$ 8,13	R\$ 81.300,00
TOTAL						R\$ 272.680,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 16 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.880.510/0001-54
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 17 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 022/2011; e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.166.470/0001-25, com sede na Rua Bom Jesus, nº 193, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade nº 5.163.674 SSP-BA e CPF nº 498.869.595-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza destinados às demandas das secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
2	Água Sanitária, composição Hipoclorito de Sódio e Água, teor de cloro ativo 2,00% a 2,5% p/p, uso para lavagem de roupas, limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate à larva do mosquito da dengue - embalagem cx. c/ 12 unidades	Zab	Caixa	1.200	R\$ 20,82	R\$ 24.984,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7	Cera polimento piso, composição básica polímeros acrílicos e ceras especiais, superfícies indicadas lajotão, cerâmica, azulejos, características adicionais anti-derrapante, apresentação líquida - embalagem cx. Com 12 unidades	Politriz	Caixa	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
15	Desinfetante 1000 ml - Princípio ativo mínimo 0,50 % -	Zab	Unid.	11.000	R\$ 2,75	R\$ 30.250,00
TOTAL						R\$ 56.234,00
GRUPO 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
16	Desinfetante 500 ml - Princípio ativo mínimo 0,50 % - embalagem caixa com 12 unidades	Politriz	Caixa	1.000	R\$ 18,68	R\$ 18.680,00
17	Desodorizador sanitário , composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário	Lipex	Unid.	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
18	Odorizador de ar , essência lavanda/jasmim, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC	Airwick	Unid.	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
19	Detergente Ácido para remoção de sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejunto e calcificações dos seguintes pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários. Diluição: Limpeza Leve -> 1 parte para 15 partes de água, Limpeza Pesada -> 1 parte para 8 partes de água - embalagem 01 litro	Perfecto	Unid.	800	R\$ 3,33	R\$ 2.664,00
20	Detergente , composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, aroma natural, características adicionais contém tensoativo biodegradável - embalagem com 24 unidades.	Oeste	Caixa	1.000	R\$ 33,20	R\$ 33.200,00
28	Limpa-vidro , aspecto físico líquido, composição lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizador com gatilho, validade mínima 3 anos	Uau	Unid.	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
58	Solução limpadora , aplicação fornos e equipamentos de cocção, tipo descarbonizante, apresentação frasco plástico de 250 g	Easy-off	Unid.	200	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00
59	Solução limpeza , composição básico ácido fosfórico, finalidade limpeza alumínio, características adicionais incolor, antioxidante -	Politriz	Unid.	3.600	R\$ 2,88	R\$ 10.368,00
60	Solução limpadora (detergente) de uso geral, apresentação líquida, embalagem 500 ml, composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, solvente, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corante, fragrância e água.	Perfecto	Unid.	960	R\$ 3,78	R\$ 3.628,80
TOTAL						R\$ 74.921,80
GRUPO 3						





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
3	Álcool etílico , aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 92° gl, grau de pureza mínimo de 70% p/p inpm, característica adicional anidro, absoluto.de 1 lt Cx c/ 12 unidades	Santa Cruz	Caixa	1.000	R\$ 94,88	R\$ 94.880,00
4	Álcool etílico hidratado , antisséptico, em gel, não aromatizado, límpido, 70% inpm, de 500g Cx c/ 12 unidades	Santa Cruz	Caixa	1.500	R\$ 32,68	R\$ 49.020,00
TOTAL						R\$ 143.900,00
GRUPO 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
8	Copo para água 200 ml , plástico reforçado, fabricado com polipropileno, descartável, higiênico produzido conforme norma ABNT n.º- NBR. 14865. - embalagem com 2.500 unidades	Copoflex	Caixa	1.000	R\$ 112,10	R\$ 112.100,00
9	Copo para cafezinho 50 ml plástico reforçado fabricado com polipropileno, descartável, higiênico (cx c/ 50) produzido conforme norma ABNT n.º- NBR. 14865. - embalagem cx. Com 5.000 unidades	Copoflex	Caixa	300	R\$ 133,98	R\$ 40.194,00
49	Sabão barra , composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, sequestrante, peso 200 g, formato retangular, cor azul - embalagem pacotes de 05 unidades.	Tupi	Pct.	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
50	Sabão pó , aplicação lavar roupas e limpeza geral, aditivos alvejante e amaciante, tensoativo biodegradável, odor campestre - embalagem unidades de 500 g	Oeste	Unid.	10.000	R\$ 2,75	R\$ 27.500,00
51	Amaciante para roupa , em frasco de 02(dois) litros.Composição : Tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, conservantes, corante, cloreto de cetil e trimetil Amônio e água	Oeste	Unid.	500	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
52	Sabonete , aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato ovulado, cor branca, aplicação pele normal	Flor	Unid.	1.500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
53	Saco plástico p/ lixo 100 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micras de espessura na cor preta ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 05 unidades	Good	Pct.	4.500	R\$ 2,75	R\$ 12.375,00
54	Saco plástico p/ lixo 15 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micras de espessura na cor azul ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 10 unidades	Good	Pct.	3.500	R\$ 2,63	R\$ 9.205,00
55	Saco plástico p/ lixo 30 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micras de espessura na cor azul ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 10 unidades	Good	Pct.	3.500	R\$ 2,75	R\$ 9.625,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

56	Saco plástico p/ lixo 50 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micras de espessura na cor azul ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 10 unidades	Good	Pct.	4.500	R\$ 2,75	R\$ 12.375,00
57	Shampoo, tipo neutro, aplicação infantil, cabelos normais, características adicionais banho sem lágrimas - embalagem 200 ml	Xuxinha	Unid.	300	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
TOTAL						R\$ 235.299,00
GRUPO 6						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
5	Bateria não recarregável, tipo alcalina, voltagem 9 V, aplicação aparelho eletro-eletrônico (não importada)	Ocalina	Unid.	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
6	Bota segurança, material pvc - cloreto de polivinila, acabamento interior com meia de poliéster, material sola borracha antiderrapante, cor branca, tamanhos variados, tipo cano longo, uso serviços gerais	Lastex	Pares	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
10	Cotonete, haste flexível com pontas de algodão higiênico anti-germes cx C /75 und	Floconete	Caixa	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
22	Escova roupa, material corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas sintético, cor cerdas amarela	Cond	Unid.	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
23	Esponja limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade mínima / média, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais duplas face, comprimento mínimo 100 mm, largura mínima 71 mm.	Limpa Bela	Unid.	2.200	R\$ 1,40	R\$ 3.080,00
24	Esponja limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, abrasividade mínima, aplicação limpeza geral, comprimento mínimo 150, largura mínima 50, peso líquido mínimo 65, espessura mínima 0,30 - embalagem com 8 buchas	Assolam	Pct.	2.200	R\$ 1,40	R\$ 3.080,00
27	Isqueiro portátil - origem nacional	Big	Unid.	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
29	Luva borracha, material látex natural, tamanhos variados, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico, cano curto.	Latex Light	Pares	500	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00
33	Pano limpeza, material 100% algodão, atalhado, características adicionais acabamento cozido e alvejado sem mercerização e, aplicação limpeza de louças, cor branca	Bantex	Unid.	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
34	Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 80, largura 50, características adicionais chão, cor branca, espessura grossa	Bom Pano	Unid.	2.000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
35	Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 80, largura 55, características adicionais chão, cor branca, espessura grossa	Bom Pano	Unid.	1.000	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

36	Pano de Limpeza Multiuso , comprimento 50, largura 33, - embalagem pacote com 05 unidades	Franecom	Pct.	1.200	R\$ 5,75	R\$ 6.900,00
68	Vela de filtro , material cerâmica microporosa, comprimento 26, diâmetro 6, características adicionais fixador de plástico e borracha de vedação	Mineral	Unid.	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
69	Filtro de barro :Descrição Técnica: Produto atóxico Carenagem em cerâmica Cabeça em cerâmica Cuba de cerâmica Armazena 10 litros	São Jorge	Unid.	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
TOTAL						R\$ 65.955,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041

6





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 026-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 026-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 17 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME
CNPJ: 23.166.470/0001-25
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 025-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 218-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 025-2021, homologada pelo Prefeito Municipal no dia 18 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.166.470/0001-25, com sede na Rua Bom Jesus, nº 193, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade n.º 5.163.674 SSP-BA e CPF n.º 498.869.595-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de pães e bolos destinados à merenda escolar e demais Secretarias deste Município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pão Francês, ingredientes: Farinha de trigo fermento e sal, peso médio 50 g.	Unid	120.000	R\$ 0,49	R\$ 58.800,00
3	Pão de queijo, ingredientes: polvilho, ovos, sal, queijo óleo vegetal, peso médio 70 g.	Unid	10.000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
4	Pão para cachorro quente, ingredientes: farinha de trigo, fermento e açúcar, peso médio 50 g.	Unid	70.000	R\$ 0,47	R\$ 32.900,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5	Pão para patê, ingredientes: farinha de trigo fermento e açúcar, peso médio 30 g	Unid	2.000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
7	Biscoito (tipo fofão) ingredientes: polvilho, ovos sal, óleo vegetal, peso Medio 70 g	Unid	8.000	R\$ 0,96	R\$ 7.680,00
8	Bolo (sabores diversos) ingredientes: farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, sal, óleo vegetal, fermento peso médio do bolo 400 g	Unid	15.000	R\$ 6,13	R\$ 91.950,00
TOTAL					R\$ 201.470,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.6. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.4.1. Tratando-se de ITEM exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 025-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 025-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 19 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATANTE

WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-BA

CNPJ: 23.166.470/0001-25

CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 025-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 218-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 025-2021, homologada pelo Prefeito Municipal no dia 18 de agosto de 2021;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **EDILSON NUNES RIBAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.423.514/0001-15 com sede na Rua Campo Santo, nº125, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Edilson Nunes Ribas, portador da Cédula de Identidade nº 1163961647 SSP-BA e CPF n.º 951.170.831-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de pães e salgados, destinados à merenda escolar e demais Secretarias deste Município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Pão de Doce, Farinha de trigo, fermento e açúcar, peso médio 50 g.	Unid	70.000	R\$ 0,49	R\$ 34.300,00
6	Biscoito (tipo petá) ingredientes: polvilho, ovos, óleo vegetal e sal.	Kg	10.000	R\$ 34,50	R\$ 345.000,00
9	Salgados de forno (pastel de forno, empadas, mini quiche, canudinhos), peso médio do salgado 30 g	Unid	20.000	R\$ 1,53	R\$ 30.600,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10	Salgadinho quentes (coxinha, canudinho, pastelzinho, risoles, bolinha de queijo) peso médio do salgado 30 g.	Unid	20.000	R\$ 1,53	R\$ 30.600,00
TOTAL					R\$ 440.500,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.6. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de ITEM exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 025-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 025-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 19 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

EDILSON NUNES RIBAS-ME
CNPJ: 18.423.514/0001-15
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 302-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 16 dias do mês de novembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 040-2021, homologada pelo Prefeito Municipal no dia 12 de novembro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **EDILSON NUNES RIBAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.423.514/0001-15 com sede na Rua Campo Santo, nº125, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Edilson Nunes Ribas, portador da Cédula de Identidade nº 1163961647 SSP-BA e CPF n.º 951.170.831-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de polpa de frutas destinadas à merenda escolar e demais Secretarias deste Município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Polpa, de fruta, natural, sabor ACEROLA , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade contendo 1kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	Fruty Sul	500	R\$ 7,75	R\$ 3.875,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2	Polpa, de fruta, natural, sabor GOIABA , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade contendo 1Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	Fruty Sul	500	R\$ 7,75	R\$ 3.875,00
3	Polpa, de fruta, natural, sabor MANGA , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade contendo 1Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	Fruty Sul	300	R\$ 7,75	R\$ 2.325,00
4	Polpa, de fruta, natural, sabor UMBU , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, contendo 1Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	Fruty Sul	500	R\$ 7,75	R\$ 3.875,00
5	Polpa de fruta, natural, sabor CAJÚ , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, contendo 1Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	Fruty Sul	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
TOTAL						R\$ 17.650,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.6. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de ITEM exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 025-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 040-2021, como se aqui estivessem transcritos.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 16 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

EDILSON NUNES RIBAS-ME
CNPJ: 18.423.514/0001-15
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2022**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 22 de fevereiro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ÉLICA MACEDO RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.363.472/0001-83, com sede na Rua Marcelino Ferreira Nunes, nº 123, Vila Sorriso, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pela Srª. Élica Macedo Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade nº 09608385 97 SSP/BA e CPF nº 016.504.465-94, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições para frota do Município de Cocos - Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PNEU 175/70 R14, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Continental	Unid	75	R\$ 478,00	R\$ 35.850,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2	PNEU 185/65 R15, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Trazano	Unid	60	R\$ 467,00	R\$ 28.020,00
3	PNEU 195/60 R15, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Trazano	Unid	65	R\$ 472,00	R\$ 30.680,00
4	PNEU 205/60 R15, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), fabricação nacional, máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Onyx	Unid	30	R\$ 580,00	R\$ 17.400,00
5	PNEU 205/75 R16, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Fate	Unid	30	R\$ 879,00	R\$ 26.370,00
6	PNEU 225/75 R16, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), fabricação nacional, máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Continental	Unid	30	R\$ 1.095,30	R\$ 32.859,00
7	PNEU 245/70 R16, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Onyx	Unid	25	R\$ 939,60	R\$ 23.490,00
8	PNEU 255/70 R16, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Onyx	Unid	40	R\$ 965,00	R\$ 38.600,00
9	PNEU 265/70 R16, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Onyx	Unid	20	R\$ 1.033,50	R\$ 20.670,00
10	PNEU 265/65 R17, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Onyx	Unid	30	R\$ 1.048,00	R\$ 31.440,00
11	PNEU LISO 215/75 R 17,5, novo, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Westlake	Unid	40	R\$ 1.036,00	R\$ 41.440,00
12	PNEU BORRACHUDO 215/75 R 17,5, novo, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Westlake	Unid	25	R\$ 1.083,60	R\$ 27.090,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Gabinete do Prefeito;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.5. Secretária Municipal de Transporte;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.7. Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.8. Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 004-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 24 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ÉLICA MACEDO RODRIGUES-ME
CNPJ: 09.363.472/0001-83
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2022**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 22 de fevereiro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GUARECOMPE, RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.987.623/0003-03, com sede na Avenida Zeca Miranda, nº 129, Lagoa Grande, CEP: 47.600-000, no Município de Bom Jesus da Lapa-BA, neste ato representada pelo Sr. Josenício Silveira Magalhães, portador da Cédula de Identidade nº 1.615.182 SSP/BA e CPF nº 237.694.245-49, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e acessórios para frota do Município de Cocos - Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
13	PNEU RADIAL, liso, dimensões 900/20, novo, aro 20, 16 lonas, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Anteo AT65	Unid	40	R\$ 1.550,00	R\$ 62.000,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

14	PNEU RADIAL, borrachudo, dimensões 900/20, aro 20, novo, 16 lonas, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Anteo AT59	Unid	40	R\$ 1.648,00	R\$ 65.920,00
15	PNEU RADIAL, liso, dimensões 1000/20, novo, aro 20, 16 lonas, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Firestone FS 558	Unid	40	R\$ 1.979,87	R\$ 79.194,80
16	PNEU RADIAL, borrachudo, dimensões 1000/20, novo, aro 20, 16 lonas, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Firestone T546	Unid	40	R\$ 1.998,75	R\$ 79.950,00
17	PNEU LISO 275/80 R 22,5, novo, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Anteo Pro S	Unid	30	R\$ 2.497,83	R\$ 74.934,90
18	PNEU BORRACHUDO 275/80 R 22,5, novo, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Anteo Pro D	Unid	60	R\$ 2.597,66	R\$ 155.859,60
20	PNEU 17,5 - 25, aro 25, novo, 16 lonas, com câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Malhotra MG 2419	Unid	15	R\$ 6.466,66	R\$ 96.999,90
21	PNEU 12,5/80-18, aro 18, novo, 16 lonas, com câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Malhotra ATU 410	Unid	16	R\$ 2.437,50	R\$ 39.000,00
22	PNEU 19,5L-24, aro 18, novo, 16 lonas, com câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Malhotra MTU 428	Unid	16	R\$ 5.687,50	R\$ 91.000,00
26	CÂMARA 900/20, com válvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	JFF V3045	Unid	40	R\$ 149,75	R\$ 5.990,00
27	CÂMARA 1000/20, com válvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	JFF V3045	Unid	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
30	CÂMARA 17,5 - 25, com válvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	JFF TR220A	Unid	20	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
32	CÂMARA 19,5L-24, com válvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	JFF TR218A	Unid	10	R\$ 348,00	R\$ 3.480,00
33	PROTETOR R 17,5, novo, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	Valadares	Unid	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
35	PROTETOR 1000/20, novo, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	Valadares	Unid	40	R\$ 64,97	R\$ 2.598,80
38	PROTETOR 17,5 - 25, novo, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	Valadares	Unid	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Gabinete do Prefeito;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.5.** Secretária Municipal de Transporte;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.7.** Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 004-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 24 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 13.987.623/0003-03
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2022**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 22 de fevereiro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PATRICK DA COSTA SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.998.561/0001-03, com sede na Rua Sete de Setembro, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Patrick da Costa Souza, portador da Cédula de Identidade nº 16.016.356-05 SSP/BA e CPF nº 078.941.615-86, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e acessórios para frota do Município de Cocos - Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
19	PNEU 1400 X 24 16 LONAS, novo, com câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Bras Plus	Unid	40	R\$ 4.845,33	R\$ 193.813,20
23	CÂMARA R14, com válvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	Magion	Unid	20	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

24	CÂMARA R15, com válvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	Magion Flex	Unid	20	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00
25	CÂMARA R 17,5, com válvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	Magion	Unid	40	R\$ 102,50	R\$ 4.100,00
29	CÂMARA 1400 X 24, com válvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO	Magion	Unid	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
31	CÂMARA 12,5/80-18, com válvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	Magion	Unid	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
34	PROTETOR 900/20, novo, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	Anteo	Unid	40	R\$ 64,75	R\$ 2.590,00
36	PROTETOR 275/80 R 22,5, novo, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	Anteo	Unid	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
37	PROTETOR 1400 X 24, novo, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	Anteo	Unid	40	R\$ 146,85	R\$ 5.874,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Gabinete do Prefeito;

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.5. Secretária Municipal de Transporte;

2.2.6. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.7. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.8. Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 004-2022 e a proposta da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 24 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

PATRICK DA COSTA SOUZA-ME
CNPJ: 29.998.561/0001-03
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001-2022****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002-2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014-2022****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n° 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 002-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de fevereiro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FUNERÁRIA BOM PASTOR MINAS BAHIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.525.573/0001-52, com sede na Rua Galileu, n.º 226, centro, Montalvânia-MG, CEP: 39.495-000, neste ato representada pelo Sr. Edmar Batista Borges, portador da Cédula de Identidade n.º 1389306 SSP/DF e CPF n.º 002.454.156-70, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de Preços para prestação de serviços funerários e traslado para atendimento às famílias de baixa renda do Município de Cocos-BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS compreendendo: - Urna simples de madeira, com forro interior em tecido, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas, padrão popular – acima de 1,20 m; - Roupas mortuárias simples: - (sexo masculino): calça social, camisa manga comprida, meias e gravata; ou - (sexo feminino): túnica de tecido em cores claras variadas e meias. Em ambos casos deverão ser fornecidos com higienização e tamponamento.	SV	150	R\$ 1.735,42	R\$ 260.313,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

02	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIL compreendendo: - Urna simples de madeira, com forro interior em tecido, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas, padrão popular – de 0,60 m a 1,20 m; - Roupas mortuárias simples: - (sexo masculino): calça social, camisa manga comprida, meias e gravata; ou - (sexo feminino): túnica de tecido em cores claras variadas e meias. Em ambos casos deverão ser fornecidos com higienização e tamponamento.	SV	20	R\$ 998,59	R\$ 19.971,80
03	SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL (Municipal, Intermunicipal ou interestadual): Deverão ser realizados em carros funerários devidamente adaptados com certificação do Inmetro, incluso todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária apropriada para a remoção de corpos, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até a sua destinação final.	SV	40.000	R\$ 3,67	R\$ 146.800,00
04	FORMALIZAÇÃO DO CORPO: Procedimento de preparação, destinado à conservação de restos mortais humanos com o objetivo de promover sua conservação de forma temporária.	SV	140	R\$ 1.376,70	R\$ 192.738,00

1.2. As quantidades acima são apenas estimativas, podendo sofrer variações com supressões ou acréscimos, em conformidade e nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações. Para o presente processo licitatório o Município, utiliza-se das presentes definições:

1.2.1. Urna Funerária:

Caixa ou recipiente resistente e impermeável, provido em seu interior de material absorvente, usada para acondicionamento, transporte e sepultamento de restos mortais humanos. A urna deverá ser simples de madeira, com seis alças articuladas;

1.2.2. Higienização:

Serviço: Assepsia e preparo do corpo, incluso todo o material necessário para a realização da assepsia do corpo, tais como: mesa, bucha, ducha, etc.;

1.2.3. Remoção de Restos Mortais Humanos/Veículo apropriado:

Medidas e procedimentos relacionados à remoção de restos mortais humanos, em urna funerária, bandeja ou embalagem específica, desde o local do óbito até o estabelecimento funerário, adotando-se todos os cuidados necessários para se evitar a contaminação de pessoas e/ou do ambiente.

1.2.4. Translado:

Translado de restos mortais humanos, em veículo apropriado: todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária.

1.2.5. Formolização:

Método de conservação de restos mortais humanos com o objetivo de promover sua conservação de forma temporária, incluso neste a vedação dos orifícios.

1.2.6. Outros Serviços:



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Motorista, Ajudante de Motorista, Materiais/Ferramentas: - Veículo/combustível; - Urna, bandeja ou embalagem específica; - Material de proteção individual do agente.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.5. Os uniformes deverão ter deverão atender plenamente as exigências contidas no edital, considerando principalmente porque no recebimento do produto deverá ser atendido o prazo constante no Termo de Referência e se no item mesmo for omissis, será observado o percentual estipulado neste item.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 5º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041

3





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 045/2018, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso I, artigo 9º do Decreto Municipal n.º 045/2018).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dia, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE EXECUÇÃO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Cocos.

12.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 002-2022 e a proposta da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

13.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 04 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

FUNERÁRIA BOM PASTOR MINAS BAHIA LTDA-ME
CNPJ: 05.525.573/0001-52
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2022****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-2022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 003-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 09 de fevereiro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MARTEC – MÓVEIS, ARMARINHOS E TECIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.425.748/0001-40, com sede na Praça Luiz Eduardo Magalhães, nº 164, centro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo procurador, Sr. Édson Rodrigues de Moura, portador da Cédula de Identidade nº 0073946591 SSP-BA e CPF nº 016.563.765-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em botijões de 13 kg, com fornecimento de forma fracionada, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, composição básica de propano e	Unid.	1.500	R\$ 99,00	R\$ 148.500,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

butano, altamente tóxico inflamável, acondicionado em botijão de 13 kg e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47 de 24/03/1999 ANP, NPR 1424 da ABNT.				
---	--	--	--	--

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Transportes;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.8.** Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto nº 7.892/2013, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

- 5.2.1. por razão de interesse público; ou
- 5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

- 6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 003-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 10 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MARTEC – MÓVEIS, ARMARINHOS E TECIDOS LTDA
CNPJ: 14.425.748/0001-40
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011-2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015-2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 015-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 26 de maio de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FLAPAULA GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.980.215/0001-70, com sede na Rua Maria Francisca Costa, n.º 20, centro, CEP: 47.665-000, no Município de São Félix do Coribe-BA, neste ato representada pela Sr.ª. Ângela Leite de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade n.º 09221036 82 SSP-BA e CPF n.º 451.713.275-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do Município de Cocos, conforme as cláusulas constantes no Termo de Referência.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Acompanhamento Hanseníase, em bloco com 100FOLHAS 1/1 COR 21X31 cm- PAPEL -75g	BLOCO	50	R\$ 15,06	R\$ 753,00
2	Alta a pedido — Termo de Responsabilidade, em bloco com 100 folhas 1/0 cor 15x21 cm- papel -75g	BLOCO	100	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00
3	Assistência farmacêutica, em bloco com 100 folhas 1/1 cor 21x31 cm- papel - 75g	BLOCO	50	R\$ 15,53	R\$ 776,50
4	Atestado de Licença Maternidade, em bloco com 100 folhas 15x21 cm, 1/0 papel 75g	BLOCO	100	R\$ 9,66	R\$ 966,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

1





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5	Atestado Médico, em bloco com 100 folhas -15x21 cm, 1/0 papel 75g	BLOCO	200	R\$ 7,83	R\$ 1.566,00
6	Boletim de Atendimento Médico de Urgência , bloco com 100folhas- 21x31 cm 1/1 Papel 75g	BLOCO	600	R\$ 13,92	R\$ 8.352,00
7	Boletim de Produção Ambulatorial (INDIVIDUALIZADO) FRENTE E VERSO) BPA I, em bloco com 100 folhas - 21x31 cm Papel 75g- 1/0	BLOCO	200	R\$ 14,02	R\$ 2.804,00
8	Boletim de Produção Ambulatorial BPA C (CONSOLIDADO), em bloco com 100 folhas - 21x31 cm, Papel 75g 1/0	BLOCO	300	R\$ 12,70	R\$ 3.810,00
9	Boletim de Reconhecimento PCFAD, em bloco com 100 folhas - 21x31 cm, Papel 75g 1/0	BLOCO	20	R\$ 13,21	R\$ 264,20
10	Boletim Diário de Pesquisa e Borrifação formulário EPCDCH01 (CHAGAS), em bloco com 100 folhas - 21x31 cm, 1/0 - Papel 56g	BLOCO	100	R\$ 13,22	R\$ 1.322,00
11	Livro de cartão da criança sexo feminino 47 paginas papel 75g - 4/4 cores capa couche 4/4 cores tam. 15x21 cm.	UNIDADE	2000	R\$ 27,84	R\$ 55.680,00
12	Livro de cartão da criança sexo masculino 47 paginas papel 75g - 4/4 cores, capa couche 4/4 cores, tam. 15x21 cm	UNIDADE	2000	R\$ 27,84	R\$ 55.680,00
13	Cartão da Gestante Papel 150g 2/2 cores tam 21x31 cm.	UNIDADE	5.000	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
14	Cartão Sombra CARTÃO da Menina 150g, 2/2 cores, tam 21x31 cm	UNIDADE	8000	R\$ 1,03	R\$ 8.240,00
15	Cartão Sombra CARTÃO do Menino 150g, 2/2 cores, tam 21x31 cm	UNIDADE	8000	R\$ 1,03	R\$ 8.240,00
16	Cartão sombra gestante, em bloco com 100 folhas - Papel AP - 75g, 2/2 cores, tamanho 21x3 1 cm	BLOCO	100	R\$ 15,23	R\$ 1.523,00
17	Carteira de pessoa idosa 6 folhas Frente e verso 4/4 cores capa couche de 170g 4/0 10x28cm	UNIDADE	6.000	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
18	Carteira HIPERDIA Papel AP-150 1/1 10x28cm	UNIDADE	10.000	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
19	Carteira planejamento familiar, Papel AP-I50 1/1 - tam. 14x10cm	UNIDADE	10.000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
20	Carteira vigilância epidemiológica Papel Ap- 150- 1/1 - 10x15cm	UNIDADE	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
21	Certificado de Natalidade 1/1 Papel Ap-150g	UNIDADE	2.000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
22	Ficha Consulta médica na atenção especializada 1/0 papel AP - 150g, tamanho 20x30cm	UNIDADE	1.000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
23	Controle de medicamentos, em bloco com 100 folhas, 1/0, Papel 75g, 21x31 cm	BLOCO	20	R\$ 13,57	R\$ 271,40





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

24	Controle de visita domiciliar, em bloco com 100 folhas Papel 75g 1/1	BLOCO	60	R\$ 15,66	R\$ 939,60
25	Dieta de Calorias 1/1 Papel 75g 15x21 cm, em bloco com 100 folhas.	BLOCO	40	R\$ 10,09	R\$ 403,60
26	Encaminhamento de Paciente em 2 vias, em bloco com 50x2 folhas, Papel 75g - 21x31cm	BLOCO	100	R\$ 14,44	R\$ 1.444,00
27	Envelope Cadastro Família PSF, tamanho -25x35cm 1/0 Cor Ouro, papel Kraft 80g	UNIDADE	8.000	R\$ 0,87	R\$ 6.960,00
28	Envelope timbrado da Secretaria de Sande, tamanho 24x34cm, 4/0 Cores, papel AP 90g	UNIDADE	4.000	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00
29	Envelope timbrado da Secretaria de Saúde, tamanho - 20x28, 4/0 cores, papel AP 90g	UNIDADE	4.000	R\$ 0,74	R\$ 2.960,00
30	Envelope ofício, tamanho 114x229 mm, 4/0 cores, timbrado da Secretaria de Saúde, papel AP 90g.	UNIDADE	4.000	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
31	Etiqueta para remessa de espécimes PCFAD, tamanho 6,5X5cm-AP 75 G 1/0 CORES	UNIDADE	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
32	Evolução de Enfermagem frente e verso, em bloco com 100 folhas, Papel AP - 75g, tamanho 21x31cm	BLOCO	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
33	Evolução de Enfermeiro frente e verso, em bloco com 100 folhas, Papel AP - 75g, tamanho 21x31cm	BLOCO	80	R\$ 13,30	R\$ 1.064,00
34	Evolução de Nutricionista e no verso Evolução do Farmacêutico, em bloco com 100 folhas 21x31cm 1/1 Papel AP - 75g	BLOCO	40	R\$ 13,30	R\$ 532,00
35	Bloco Receituário controle especial – Papel auto copiativo 1/0 cores 15x21 cm - bloco com 100 folhas, 50x2 vias	BLOCO	300	R\$ 10,70	R\$ 3.210,00
36	Bloco Notificação de Receita - Papel 56g azul- 1/0 cores - 23x9,5 - bloco com 100 folhas	BLOCO	100	R\$ 10,08	R\$ 1.008,00
37	Folder - 15x21 4/4 papel couche 115g	UNIDADE	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
38	Folder - 15x21 4/0 papel couche 115g	UNIDADE	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
39	Folder - 21x31 4/0 papel couche 115g	UNIDADE	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
40	Folder - 21x31 4/4 papel couche 115g	UNIDADE	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
41	Envelope 18,5x25cm 4/0 cores papel 90g	UNIDADE	6.000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
42	Envelope 31x41 em 1/0 cores papel ouro 80g	UNIDADE	3.000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
43	Envelope, tamanho 26x36, 4/0 cores - timbrado da Secretaria de Saúde, papel AP 75G	UNIDADE	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
44	Atestado de Comparecimento - 1/0 cor, papel AP - 75g, tamanho 15x21cm, bloco com 100 folhas.	BLOCO	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 219.020,30

LOTE 02 - FICHAS REQUISIÇÕES E OUTROS (SAÚDE)

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041

3





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ficha "B" dia, em bloco com 100 folhas - Frente e verso, tamanho 21x31cm, papel AP 75G.	BLOCO	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
2	Ficha "D" Registro de atividades procedimentos etc. Em bloco com 100 folhas - Frente e verso, tamanho 21x31cm, papel AP 75 g	BLOCO	100	R\$ 14,96	R\$ 1.496,00
3	Ficha 3B NOTIFICAÇÃO NASCIDOS VIVOS - PACS/PSF, em bloco com 100 Unidades - 21x31cm 1/1 cor papel 75g	BLOCO	30	R\$ 14,96	R\$ 448,80
4	Ficha A SIAB, Frente e Verso, em bloco com 100 folhas - tamanho 21x31 Papel AP 75g	BLOCO	50	R\$ 14,96	R\$ 748,00
5	Ficha Ambulatório Hospital, (Consultas, Visitas, Exames de Laboratório e Prescrições), em bloco com 100 folhas, tamanho 21x31 papel AP 150g, 1/1 cores	BLOCO	30	R\$ 14,96	R\$ 448,80
6	Ficha Clínica do PSF Frente e verso, em bloco com 100 folhas, papel 75g, 21x- 31cm	BLOCO	500	R\$ 14,96	R\$ 7.480,00
7	FICHA D COMPLEMENTAR (PACS - PSF), em bloco com 100 folhas, 75 gr - 1/0 cor	BLOCO	20	R\$ 13,20	R\$ 264,00
8	FICHA D RELATÓRIO ATIVIDADES ACS Frente Verso, em bloco com 100 folhas, Papel 75g, 21x31cm	BLOCO	100	R\$ 14,96	R\$ 1.496,00
9	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou Diabético, em bloco com 100 folhas - 21x31cm, 1/0, papel 75g	BLOCO	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
10	Ficha de atendimento odontológico, em bloco com 100 folhas, 15x21cm papel 75g, 1/1	BLOCO	200	R\$ 18,48	R\$ 3.696,00
11	Ficha de atividades pré-hospitalar, em bloco com 100 folhas, tamanho 21x31cm, 1/0 cor, papel AP - 75g	BLOCO	50	R\$ 15,84	R\$ 792,00
12	Ficha de Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético HIPERDIA 2 Vias carbonada, em bloco auto copiativo, com 100 folhas, 50x2 - 21x31 cm em Papel 56g /SB	BLOCO	80	R\$ 15,84	R\$ 1.267,20
13	Ficha de Consulta Ambulatorial Unidade de Saúde Tam. 21x24cm Papel 150g 1/1 (unidades)	UNIDADE	10.000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
14	Ficha de Consulta Continuação Ambulatorial Tam. 21x24cm Papel 150g 1/1	UNIDADE	25.000	R\$ 0,70	R\$ 17.500,00
15	Ficha de Exame, em bloco com 100 folhas - 21x31cm papel 75g 1/0	BLOCO	100	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
16	Ficha de orientação fitoterápica n 02, em bloco com 100 folhas 15x21cm Papel 75g 1/0	BLOCO	40	R\$ 9,68	R\$ 387,20
17	Ficha de Prescrição Medica/Evolução medica Hospital AIH Frente e verso - 21x31cm - 1/1 Papel 75g, com 100 folhas blocos.	BLOCO	300	R\$ 14,95	R\$ 4.485,00
18	Ficha de visita domiciliar malária, Papel Adesivo 190g, 1/0 cor, tamanho 10x15	UNIDADE	3000	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
19	Ficha de Visita Domiciliar PACS, em bloco com 100 folhas - 15x21 - 1/0 papel 75g	BLOCO	80	R\$ 8,80	R\$ 704,00
20	Ficha de visita domiciliar PCFAD (Dengue), papel adesivo 1/0 10x15cm	UNIDADE	5000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

21	Ficha do teste do pezinho, em bloco com 100 folhas 10x15cm papel 75g 1/0	BLOCO	50	R\$ 6,16	R\$ 308,00
22	Ficha Individual de Notificação (numerada de 100 a 600) Frente e Verso, em bloco com 100 Folhas 15x21cm papel 75g 1/1	BLOCO	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
23	Ficha Obstétrica/Ficha do Rn, em bloco com 100 Folhas - 21x31 papel 75g 1/1	BLOCO	30	R\$ 15,83	R\$ 474,90
24	Laudo APAC em Auto copiativo, em bloco 100 folhas (50x2) - 21x31cm, AP-56/SB 1/0	BLOCO	40	R\$ 20,24	R\$ 809,60
25	Laudo para Solicitação de Internação Hospitalar (A1H'S) em Auto copiativo, bloco com 100 folhas (50x2) - 21x31cm Papel-56/SB	BLOCO	60	R\$ 20,24	R\$ 1.214,40
26	Lista diária de medicamentos, em bloco com 100 folhas- 1/1 papel 75g 21x31cm	BLOCO	40	R\$ 15,84	R\$ 633,60
27	Marcação consulta odontológica, papel 150g 1/0 - 10x6cm (unidades)	UNIDADE	18.000	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
28	Marcação exame laboratorial, 10x6cm papel AP 150g 1/0 cor (unidades)	UNIDADE	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
29	Notificação de óbitos, em bloco com 100 folhas - Papel 75g 1/0 - 21x31	BLOCO	10	R\$ 14,96	R\$ 149,60
30	Quadro de acompanhamento do supervisor as atividades PNCD Bloco com 100 Folhas - 21x31 Papel 75g 1/0	BLOCO	10	R\$ 14,96	R\$ 149,60
31	Quadro demonstrativo das operações de campo, em bloco com 100 folhas - 21x31 Papel 75g 1/0	BLOCO	150	R\$ 14,96	R\$ 2.244,0
32	Receituário médico, em bloco com 100 folhas 15x21cm papel 75g 01 cor	BLOCO	2.000	R\$ 8,35	R\$ 16.700,00
33	Registro diário do Serviço Antivetorial - 21x31cm frente e verso papel AP 75g — 1/1 cor, bloco com 100 folhas	BLOCO	5.000	R\$ 14,08	R\$ 70.400,00
34	Registro semanal do Serviço Antivetorial, em bloco com 100 folhas - Papel 75g 21x31cm uma cor	BLOCO	10	R\$ 14,96	R\$ 149,60
35	RELATÓRIO SSA2 — PACS/PSF Frente e Verso - 21x31cm papel 75g	UNIDADE	3.500	R\$ 0,84	R\$ 2.940,00
36	Requisição de Exame Citopatológico — Colo do útero Frente e verso, em bloco com 100 folhas - 21x31cm - papel 75g	BLOCO	70	R\$ 15,84	R\$ 1.118,80
37	Requisição de Mamografia frente e verso, em bloco com 100 folhas - 21x31cm papel 75g	BLOCO	70	R\$ 16,02	R\$ 1.121,40
38	Resumo de reconhecimento PCFAD, em bloco com 100 folhas - 1/0 cores 21x31cm papel 75g	BLOCO	50	R\$ 14,96	R\$ 748,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

39	Resumo do trabalho de campo frente e verso, em bloco com 100 folhas - 21x31cm papel 75g	BLOCO	50	R\$ 14,96	R\$ 748,00
40	Resumo semanal do Serviço Antivetorial, em bloco com 100 folhas - 21x31cm 1/0 papel 75g	BLOCO	50	R\$ 15,84	R\$ 792,00
41	Serviço de Anestesia, em bloco com 100 folhas - frente e verso 21x31cm papel 75g	BLOCO	50	R\$ 15,84	R\$ 792,00
42	Serviço de Neonatologia - frente e verso, em bloco com 100 folhas, 1/0 cores 21x31cm	BLOCO	50	R\$ 15,84	R\$ 792,00
43	SERVIÇO DE ORTOPEDIA, BLOCO COM 100 FOLHAS- PAPEL 75G 10X15CM 1/0 CORES	BLOCO	100	R\$ 10,56	R\$ 1.056,00
44	Solicitação de medicamentos e materiais, em bloco com 100 folhas - 21x30cm papel 75g uma cor	BLOCO	100	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
45	Solicitação de Exame ou Procedimentos, em bloco com 100 folhas - 10x21cm - papel 56g uma cor	BLOCO	6.500	R\$ 4,40	R\$ 28.600,00
46	Solicitação de sangue e hemoderivados, em bloco com 100 folhas - 21x31cm papel 75g uma cor	BLOCO	20	R\$ 15,84	R\$ 316,80
47	Termo de Ciência e Consentimento para Procedimento, em bloco com 100 folhas - 21x31cm papel 75g uma cor	BLOCO	20	R\$ 15,40	R\$ 308,00
48	Capa de ultrassonografia 4/0 cores papel couche 170g - 33x48cm com aba (unidade)	UNIDADE	3000	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
49	Papel timbrado 4/0 20x30cm papel 75g	UNIDADE	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 212.972,30

LOTE 03 - FORMULÁRIOS, DIARIOS, ENVELOPES E OUTROS (EDUCAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Diário de acompanhamento da aprendizagem 1º ano Ensino Fundamental 1, com 72 páginas, frente e verso, 1/1 cor, capa e contra capa colorida ap 150 g, encadernado com espiral	UNIDADE	200	R\$ 34,20	R\$ 6.840,00
2	Diário de acompanhamento da aprendizagem 2º ano Ensino Fundamental 1, com 72 páginas, frente e verso, 1/1 cor, capa e contra capa colorida, ap 150 g, encadernado com espiral	UNIDADE	200	R\$ 34,20	R\$ 6.840,00
3	Boletins Anos/Séries Iniciais Ensino fundamental 15x21cm papel 150g 4/1 cores	UNIDADE	8000	R\$ 0,81	R\$ 6.480,00
4	Diário de Frequência e Rendimento Escolar ensino fundamental 1, anos iniciais 1º e 2º ano, com 74 páginas frente verso, 1/1 cor, capa e contra capa colorida, ap 150 g, encadernado com espiral	UNIDADE	200	R\$ 34,20	R\$ 6.840,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5	Diário de Frequência e Rendimento Escolar ensino fundamental 1, anos iniciais 3º, 4º e 5º ano, com 89 páginas frente verso, capa e contra capa ap 150 g, encadernado com espiral	UNIDADE	250	R\$ 34,20	R\$ 8.550,00
6	Diários de Classe da Educação Infantil - miolo 1/1 cores 21x31cm 94 paginas frente e verso papel 75g - capa 150g 1/1 cor, capa e contra capa colorida, ap 150 g, encadernado com espiral.	UNIDADE	250	R\$ 34,20	R\$ 8.550,00
7	Diários de Frequência Escolar, Ensino Fundamental anos finais, 6º, 7º, 8º e 9º ano - com 76 páginas, frente e verso, 1/1 cor, capa e contra capa colorida, ap 150 g, encadernado com espiral.	UNIDADE	250	R\$ 36,84	R\$ 9.210,00
8	Diários de Rendimento Escolar, Ensino Fundamental anos finais, 6º, 7º, 8º e 9º ano - com 37 páginas, frente e verso, 1/1 cor, capa e contra capa colorida, ap 150 g, encadernado com espiral.	UNIDADE	250	R\$ 35,73	R\$ 8.932,50
9	Diário de Frequência e rendimento Escolar, ensino fundamental Anos Iniciais, 1º e 2º ano, EJA/EPJAI, com 74 páginas, frente e verso, 1/1 cor, capa e contra capa colorida, ap 150 g, encadernado com espiral.	UNIDADE	250	R\$ 34,20	R\$ 8.550,00
10	Diário de Frequência e rendimento Escolar, ensino fundamental Anos Iniciais, 3º, 4º e 5º ano, EJA/EPJAI, com 89 páginas, frente e verso, 1/1 cor, capa e contra capa colorida, ap 150 g, encadernado com espiral.	UNIDADE	250	R\$ 36,00	R\$ 9.000,00
11	Envelope branco - 24x34 - 4/0 cores papel 90g	UNIDADE	3000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
12	Envelope ofício 114 x 229- 4/0 cores papel 90g	UNIDADE	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
13	Envelopes 24x34 4/0 cores papel 90g timbrado-Secretaria municipal de Educação	UNIDADE	2000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
14	Envelopes ofício 114x229 -4/0 cores papel 90 G TIMBRADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
15	Envelopes 26x36 4/0 cores papel 90g TIMBRADO-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 91.372,50

LOTE 04 - FICHAS, HISTORICOS E OUTROS (EDUCAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ficha individual do aluno (6º ao 9º ano), em bloco com 100 folhas, 21x31 cm	BLOCO	400	R\$ 16,55	R\$ 6.620,00
2	ficha individual do aluno (1º ao 5º ano) (bloco)	BLOCO	400	R\$ 16,55	R\$ 6.620,00
3	Ficha de Matrícula Ensino Fundamental (com 100 folhas) - 21x31cm papel 75g 4/1 cores, bloco	BLOCO	100	R\$ 23,91	R\$ 2.391,00
4	Ficha Individual do Aluno Ensino fundamental, (com 100 fls.)- 21x31 cm papel 75 g 1/1 cores, bloco	BLOCO	50	R\$ 16,56	R\$ 828,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5	Pasta Escolar do Aluno Ensino Fundamental-33x48cm papel 150g com aba 4/0 cor	UNIDADE	10.000	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
6	Relatório descritivo da Educação Infantil (com 100 folhas) 21x31cm 4/1 cor papel 75g, bloco	BLOCO	40	R\$ 18,39	R\$ 735,60
7	CERTIFICADO EDUCAÇÃO INFANTIL, 4/0 cor, AP 180 g	UNIDADE	400	R\$ 1,71	R\$ 684,00
8	CERTIFICADO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL -I, 21x31 cm, 4/0 cor, AP 180 g	UNIDADE	1.200	R\$ 1,56	R\$ 1.872,00
9	CERTIFICADO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II , 4/0 CORES, AP 150G, 21X31 CM	UNIDADE	1000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
10	BOLETIM ANOS / SERIES FINAIS FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ano , 4/0 CORES, 21X31 CM, AP 150 G	UNIDADE	1500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
11	CONVITES PERSONALIZADOS 10X15 CM, 4/0 CORES, PAPEL COUCHE 170 GR BRILHO	UNIDADE	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
12	AGENDAS PERSONALIZADAS 15X20 CM, CONTEUDO COLORIDO FXV COM 100 PAGINAS 75 GR ,CAPA DURA 300 GR COM WIRE-O	UNIDADE	1.000	R\$ 36,80	R\$ 36.800,00
13	CARTAZ PERSONALIZADOS 45X65 CM, 4/0 CORES	UNIDADE	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 76.870,60

LOTE 05 - FORMULÁRIOS, ENVELOPES E OUTROS (ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Envelope 24X34 4/0 cores papel 90g timbrado da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social e Habitação	UNIDADE	3.000	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
2	Envelope 24X34 4/0 cores papel 90g - timbrado do CRAS, para uso da Secretária de Assistência Social e Habitação.	UNIDADE	3.000	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
3	Envelope 24X34 4/0 cores papel 90g - timbrado do CREAS, para uso da Secretária de Assistência Social e Habitação.	UNIDADE	3.000	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
4	Envelope 20x28 4/0 papel 90g - timbrado da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social e Habitação	UNIDADE	3.000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
5	Envelope 20x28 4/0 papel 90g - timbrado do CRAS, para uso da Secretária de Assistência Social e Habitação.	UNIDADE	3.000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
6	Envelope 20x28 4/0 papel 90g - timbrado do CREAS, para uso da Secretária de Assistência Social e Habitação.	UNIDADE	3.000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
7	Envelope oficial 114x229 4/0 cores papel 90g TIMBRADO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	UNIDADE	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8	Envelope ofício 114x229 4/0 cores papel 90g - timbrado do CRAS, para uso da Secretária de Assistência Social e Habitação	UNIDADE	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
9	Envelope ofício 114x229 4/0 cores papel 90g - timbrado do CREAS, para uso da Secretária de Assistência Social e Habitação	UNIDADE	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
10	Folder- 16x22 4/4 papel couche 115g	UNIDADE	3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
11	Folder - 16x22 4/0 papel couche 115g	UNIDADE	3.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
12	Folder - 20x30 4/0 papel couche 115g	UNIDADE	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
13	Folder - 20x30 4/4 papel couche 115g	UNIDADE	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
14	Envelope 18,5x25cm 4/0 cores papel 90g	UNIDADE	3.000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
15	Envelope 31x41 em 1/0 cores papel ouro 80g	UNIDADE	1.000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
16	Certificado 4/0 21x31cm papel telado 170g	UNIDADE	1.500	R\$ 1,84	R\$ 2.760,00
17	Adesivo 4/0 cores, tamanho 15x21cm, papel adesivo 190g	UNIDADE	2.000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 36.530,00

LOTE 06 - FORMULÁRIOS, ENVELOPES E OUTROS (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIVRO DE PONTO MEDIDA 21X33 IMPRESSO FRENTE E VERSO, COM 100 FOLHAS, ENUMERADO, CAPA DURA 600 GRAMA	UNIDADE	200	R\$ 34,13	R\$ 6.826,00
2	Envelope 24X34 4/0 cores papel 90g - timbrado PMC - Prefeitura Municipal de Cocos para uso da Sec. De ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
3	Envelope 20x28 4/0 papel 90g - timbrado PMC - Prefeitura Municipal de Cocos para uso da Sec. de ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
4	Envelope ofício 114x229 4/0 cores papel 90g TIMBRADO PMC - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
5	Folder - 16x22 4/0 papel couche 115g	UNIDADE	7.000	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
6	Folder - 20x30 4/0 papel couche 115g	UNIDADE	7.000	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00
7	Envelope 18,5x25cm 4/0 cores papel 90g	UNIDADE	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
8	Envelope 31x41cm 1/0 cores papel ouro 80g	UNIDADE	2.000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
9	Capa de Processos Fornecedor 4/0 Cores, Papel couche 230g 33x48cm	UNIDADE	1.000	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10	Requisição de Compra Papel auto copiativo 20x21 cm, 50/02 vias	BLOCO	200	R\$ 24,40	R\$ 4.880,00
11	Requisição de Combustíveis Papel auto copiativo 15x21 cm, 50/02 vias	BLOCO	400	R\$ 22,28	R\$ 8.912,00
12	Papel Timbrado 4/0 21x30cm papel 75g	UNIDADE	15.000	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
13	Envelope 26x36 4/0 papel 90g - timbrado	UNIDADE	8.000	R\$ 1,09	R\$ 8.720,00
14	Capa de processos administrativos 4/0 couche 230g 33x48cm	UNIDADE	5.000	R\$ 1,72	8.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 79.178,00

LOTE 07 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DIRETORIA DA CULTURA, DIRETORIA DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E FINANÇAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bloco de fichas para anotações cartões com 100 folhas para uso da Secretaria de Esportes e Lazer, da Diretoria da Cultura e Diretoria de Turismo, tamanho 21x31cm, papel AP 75g, 1/0 cor	BLOCO	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
2	Envelope 20x28 4/0 papel 90g – timbrado PMC - Prefeitura Municipal de Cocos, Secretaria de Esportes e Lazer, da Diretoria da Cultura e Diretoria de Turismo.	UNIDADE	1.500	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
3	Cartão de visita, tamanho 9 x 5cm, da Secretaria de Esportes e Lazer, da Diretoria da Cultura e Diretoria de Turismo, papel couche 250g, 4/1 cores	UNIDADE	1.000	R\$0,38	R\$ 380,00
4	Envelope 24x34 4/0 papel 90g timbrado PMC - Prefeitura Municipal de Cocos e da Diretoria da Cultura e Diretoria de Turismo	UNIDADE	1.500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
5	Ingresso para eventos esportivos em 2022, em bloco com 100 folhas, para uso da Secretaria de Esportes e Lazer, da Diretoria da Cultura e Diretoria de Turismo, tamanho 9x5cm, papel AP 75g, 1/0 COR	BLOCO	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
6	Papel timbrado em formato 21x30 4/0 cores papel 75g com timbre PMC e da Secretaria de Esportes e Lazer, da Diretoria da Cultura e Diretoria de Turismo	UNIDADE	2.000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
7	Folder Diretoria da Cultura - 16x22 4/4 papel couche 115g	UNIDADE	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
8	Folder Diretoria da Cultura - 16x22 4/0 papel couche 115g	UNIDADE	2.000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
9	Folder Diretoria da Cultura - 20x30 4/0 papel couche 115g	UNIDADE	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
10	Folder Diretoria da Cultura - 20x30 4/4 papel couche 115g	UNIDADE	2.000	R\$ 0,48	R\$ 960,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11	Envelope 18,5x25cm 4/0 cores papel 90g - Diretoria da Cultura e Diretoria de Turismo	UNIDADE	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
12	Capas para processos ambientais com timbre da Prefeitura Municipal de Cocos e Secretaria de Esporte e Lazer, com frente e verso impressão padronizada, medindo 38cm X 26cm, papel triplex com frente 4/0 e verso 4/0	UNIDADE	2.000	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00
13	Envelopes 24X34 4/0 cores papel 90g - timbre da Prefeitura Municipal de Cocos e Secretaria de Esporte e Lazer.	UNIDADE	1.000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
14	Envelopes ofício 114x229 4/0 cores papel 90g - timbre da Prefeitura Municipal de Cocos e Secretaria de Esporte e Lazer.	UNIDADE	1.000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
15	Papel timbrado Prefeitura Municipal de Cocos e Secretaria de Esporte e Lazer, em formato 21x30cm papel telado 90g 4/0 cores	UNIDADE	2.000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
16	Folder Secretaria de Esporte e Lazer, - 16x22 4/4 papel couche 115g	UNIDADE	1.000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
17	Folder Secretaria de Esporte e Lazer, - PAPEL COUCHE 115G	UNIDADE	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
18	Folder Secretaria de Esporte e Lazer, - 20x30 4/0 papel couche 115g	UNIDADE	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
19	Folder Secretaria de Esporte e Lazer, - 20x30 4/4 papel couche 115g	UNIDADE	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
20	Envelope 18,5x25cm 4/0 cores papel 90g - Secretaria de Esporte e Lazer.	UNIDADE	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
21	Bloco de requisição de combustível em papel Auto copiativo com 2 vias em bloco de 50 folhas para uso da Sec. de INFRA 15x21cm papel AUTO COPIATIVO 1/0 CORES	BLOCO	100	R\$ 20,81	R\$ 2.081,00
22	Bloco de requisição em papel auto copiativo com 2 vias com bloco de 50 folhas, para uso da Sec. de INFRA - 15x21cm papel auto copiativo 1/0 cores	BLOCO	100	R\$ 20,82	R\$ 2.082,00
23	Bloco para requisição de compra em bloco 50X2 1º via branca e 2ª via azul, com 50 folhas numeradas, para uso da Sec. de INFRA - 15x21cm papel auto copiativo 1/0 cores	BLOCO	100	R\$ 18,82	R\$ 1.882,00
24	Papel cartão formato, tamanho 20x30cm confeccionado com papel couche 170g, para impressão e Título de Domínio para uso da Sec. de Finanças, 4/0 cores.	UNIDADE	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 24.871,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Finanças;

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.5. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.2.8. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.3. fica condicionada à realização de estudo, pelos órgão e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.4.3. O quantitativo decorrente das adesões, a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.4.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 045/2018, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso I, artigo 9º do Decreto Municipal n.º 045/2018).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 01 (um) dia, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. A **Contratante** obriga-se a:

- 9.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa proponente;
- 9.1.2. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 9.1.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas mensalmente pela empresa proponente discriminando o serviço;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 9.1.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 9.1.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- 9.1.7. Proceder a vistoria dos serviços, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;
- 9.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- 9.1.9. Permitir o livre acesso dos empregados da Empresa Proponente às dependências do Órgão Gestor para tratar de assuntos pertinentes ao objeto;
- 9.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o constante na ata de registro de preços ou instrumento contratual;
- 9.1.11. Proceder ao pagamento devido ao beneficiário da ata, na forma e nos prazos pactuados;
- 9.1.12. Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela Empresa Proponente de qualquer exigência sua;
- 9.1.13. Registrar as ocorrências havidas com o preposto da Empresa Proponente e solicitar as providências necessárias.

9.2. A **Contratada** obriga-se a:

- 9.2.1. Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** da retirada do mesmo, bem como das normas constantes neste Edital;

9.2.3. Efetuar os serviços de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência.

9.2.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.5. Substituir o(s) produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, no prazo máximo de **02 (dois) dias útil** a contar do recebimento da notificação emitida pela secretaria solicitante;

9.2.6. Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao órgão gestor;

9.2.7. Obrigar-se-á em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega do serviço, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

9.2.8. Indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

9.2.9. Apresentar documento fiscal especificando todo o serviço prestado, com indicação de preços unitários e total;

9.2.10. Submeter à aprovação do Órgão Gestor toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.2.11. Comunicar imediatamente ao fiscal da ata, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.

9.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Órgão Gestor.

9.2.13. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

9.2.14. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

9.2.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.16. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Órgão Gestor;

9.2.18. Responder pelos danos causados diretamente ao Órgão Gestor ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento e/ou serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **Órgão Gestor**;

9.2.19. Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

9.2.20. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens/serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE EXECUÇÃO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Cocos.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 015-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

FLAPAULA GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 10.980.215/0001-70
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 147-2022, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178-2021 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135-2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2021.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA BELARMINA CALDEIRA DE OLIVEIRA 53046226500.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pela Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG nº 9127078 28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a pessoa jurídica **BELARMINA CALDEIRA DE OLIVEIRA 53046226500**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.746.639/0001-20, situada na Fazenda Barreiro Grande, SN, zona rural, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de prestação de serviços, vinculado ao Processo Administrativo de nº 135-2021, Pregão Presencial nº 016-2021 e Contrato nº 178-2021, datado de 01 de junho de 2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicada na **CLÁUSULA QUINTA** do contrato de nº 178-2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 178-2021, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor a partir do dia 1º de junho de 2022 com término previsto para o dia 31 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor inicialmente contratado, qual seja R\$ 57.024,00 (cinquenta e sete mil e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável na necessidade inerente a esta Administração Municipal divulgar em rádio e som volante, informações à população das

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

campanhas e serviços desenvolvidos pelo Município com responsabilidade e confiabilidade, uma vez que os materiais serão padronizados, e assim propiciar um melhor acompanhamento das ações desenvolvidas pelo Município. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.020.2008 – Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 26 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATANTE

BELARMINA CALDEIRA DE OLIVEIRA 53046226500-MEI

CNPJ: 37.746.639/0001-20

CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1B51-B5C8-B68F-4310-BC35> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1B51-B5C8-B68F-4310-BC35



Hash do Documento

82e8ac75fa821a6ecea937ae55cc624f847023e2f7e035080cc8bc661e255b0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/06/2022 17:44 UTC-03:00